



DIÁRIO OFICIAL DE

# Santos

Ano XXXV • Nº 8603 • Quinta-feira, 4 de abril de 2024 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	34
EDUCAÇÃO.....	55
MEIO AMBIENTE.....	56
MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS ....	57
GOVERNO .....	58
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	58
SAÚDE.....	60
CET.....	61
CAPEP .....	62
IPREV.....	63
COHAB.....	63
FUNDAÇÕES .....	63
PRODESAN.....	72
CONSELHOS.....	73
CÂMARA .....	74

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252 DE 03 DE ABRIL DE 2024

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2024 –  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE OS DÉCIMOS DAS DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO INCORPORADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ATÉ A PRO-**

### MULGAÇÃO DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252

**Art. 1º** Os décimos decorrentes das diferenças de remuneração vinculadas ao exercício de função de confiança ou cargo em comissão, incorporados pelos servidores públicos do Poder Executivo até a promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, serão percebidas como vantagem pessoal, a qual será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices estabelecidos aos servidores municipais.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica aos servidores públicos que incorporaram os décimos com vantagens pessoais, em virtude de legislação específica ou determinação judicial, e aos servidores públicos que incorporaram décimos com padrão de vencimento de agente político, exceto por opção a ser formalizada por servidor público em qualquer das hipóteses.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º do mês subsequente.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253  
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024-  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A Administração Pública direta e indireta do Município de Santos, constituída por seus órgãos e entidades, organiza-se de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e interesse público, bem como orienta-se pelas melhores práticas em gestão pública.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão com ênfase na:

- I** - na proteção e efetivação dos direitos dos cidadãos;
- II** - concretização do interesse público definido;
- III** - inovação e efficientização de serviços e processos;
- IV** - maximização de resultados;
- V** - participação popular e controle democrático.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

**I** - órgão: centro de competências integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta, instituído para o desempenho de funções estatais;

**II** - entidade: pessoa jurídica dotada de personalidade jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, criada pelo Município de Santos por meio de lei ou autorização legislativa, conforme o caso, para o desempenho de funções estatais de forma descentralizada;

**III** - unidade administrativa: unidade de atuação integrante da estrutura de órgão ou entidade, dotada de atribuições específicas definidas em decreto, para a organização e execução das competências do respectivo órgão ou entidade;

**IV** - autoridade: agente público dotado de poder de decisão.

**Art. 4º** A Administração Pública direta é cons-

tituída pelo Gabinete do Prefeito Municipal, pelo Gabinete do Vice-Prefeito, pelas Secretarias Municipais, pela Procuradoria Geral do Município e pela Ouvidoria, Transparência e Controle, nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 5º** A Administração direta constitui-se dos serviços integrados na estrutura organizacional das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Ouvidoria, Transparência e Controle.

**Art. 6º** A ação governamental obedecerá a planejamento que vise promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Santos, com melhoria da qualidade de vida e inclusão social, norteando-se pelos seguintes planos, programas e Leis:

- I** - Lei Orgânica do Município;
- II** - Programa de Metas;
- III** - Plano Plurianual;
- IV** - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V** - Lei Orçamentária Anual;
- VI** - Plano Diretor;
- VII** - Programa Participação Direta nos Resultados - PDR;
- VIII** - Planos de ação integrada e Leis neles previstas.

**Art. 7º** Os serviços e as atividades da Administração direta serão modernizados por meio da:

- I** - formação permanente dos agentes públicos e participação destes no aprimoramento metodológico da Administração municipal;
- II** - simplificação de rotinas e processos;
- III** - adoção de ferramentas de tecnologia da informação e geoprocessamento em rotinas e processos;
- IV** - supressão de exigências ou atos que se evidenciem como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao benefício.

**Art. 8º** A melhoria da qualidade e da produtividade é um objetivo permanente de todos os níveis da Administração Pública municipal, para melhor uso dos recursos do erário e eficiência dos serviços prestados à sociedade.

**Art. 9º** O controle das atividades da Administração Pública direta será exercido:

- I** - pelas autoridades competentes;
- II** - pela unidade administrativa responsável pelo controle interno;
- III** - pelo acesso à informação e pela participação popular.

**Art. 10.** O acesso aos serviços públicos e a efetividade na sua prestação constituem os objetivos precípuos da Administração Pública municipal e

serão obtidos:

**I** – pela implementação de programas de governo;

**II** – pela criação, manutenção e melhoria de gestão de equipamentos públicos;

**III** – pela modernização e inovação da administração pública;

**IV** – pela regionalização de serviços públicos;

**V** – pela avaliação permanente dos resultados e definição de metas de melhoria quantitativa e/ou qualitativa dos serviços.

**Art. 11.** A Administração Pública Municipal incentivar, na busca do desenvolvimento social e econômico, a formação de redes de colaboração entre governo e sociedade civil, para a execução de programas e projetos.

**Art. 12.** A articulação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil dar-se-á por meio:

**I** – dos Conselhos Municipais de políticas públicas e das Comissões Municipais;

**II** – dos Grupos Técnicos de Trabalho, Grupos Especiais, Comitês e outros meios de integração de interessados para o planejamento, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de projetos, programas e políticas públicas;

**III** – das entidades representativas das categorias profissionais ou econômicas;

**IV** – das sociedades de melhoramentos de bairros;

**V** – dos mecanismos de participação popular nos processos administrativos.

**Art. 13.** A ação administrativa dos órgãos do Poder Executivo obedecerá a planos e programas gerais, setoriais e regionais, de duração plurianual, sob a direção do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Cabe aos Secretários Municipais dirigir a elaboração do programa setorial e regional correspondente à sua pasta e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão orientar as demais Secretarias e auxiliar diretamente o Prefeito Municipal na direção, revisão e consolidação financeira dos planos e programas setoriais e regionais.

**Parágrafo único.** A aprovação dos planos e programas gerais, regionais e setoriais compete ao Prefeito Municipal, ressalvados aqueles que devam ser objeto de Lei.

**Art. 15.** Deverá ser elaborado anualmente um orçamento-programa, que pormenorizará a etapa do programa plurianual a ser realizada no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

**Parágrafo único.** Na elaboração do orçamento-programa serão considerados, além dos recursos do Tesouro Municipal, as transferências de recursos de outros entes da Federação, vinculados à execução do programa de governo.

**Art. 16.** Para ajustar o ritmo de execução do orçamento-programa ao fluxo provável de recursos, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão elaborará, conjuntamente com os demais órgãos da Administração direta, a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho.

**Art. 17.** Toda atividade deverá se ajustar à programação governamental e ao orçamento-programa e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

## CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

**Art. 18.** A Administração Pública direta do Município de Santos tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos:

**I** – Gabinete do Prefeito Municipal;

**II** – Gabinete do Vice-Prefeito;

**III** – Secretaria Municipal de Governo;

**IV** – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

**V** – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

**VI** – Secretaria Municipal de Educação;

**VII** – Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**IX** – Secretaria Municipal de Obras e Edificações;

**X** – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**XI** – Secretaria Municipal de Esportes;

**XII** – Secretaria Municipal de Cultura;

**XIII** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**XIV** – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos;

**XV** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal;

**XVI** – Procuradoria Geral do Município;

**XVII** – Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;

**XVIII** – Secretaria Municipal de Segurança;

**XIX** – Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

**XX** – Ouvidoria, Transparência e Controle;

**XXI** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Públicos.”

**Parágrafo único.** O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos públicos previstos no “caput” e das unidades administrativas a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Art. 19.** A Administração Pública indireta é integrada por autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista instituídas pelo Município de Santos nos termos da lei, e por consórcios públicos de que o Município de Santos seja parte.

**Art. 20.** As entidades da Administração Pública indireta estão sujeitas à supervisão do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 21.** A supervisão prevista no artigo 20 tem por objetivos:

- I** – assegurar a observância da legislação em vigor;
- II** – promover a execução dos programas do Governo;
- III** – coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a dos demais órgãos da administração;
- IV** – realizar os fins estabelecidos nos estatutos de constituição da entidade;
- V** – alcançar a eficiência administrativa;
- VI** – assegurar a autonomia administrativa, patrimonial e financeira da entidade.

**Parágrafo único.** A supervisão exercer-se-á mediante adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas na legislação específica:

- I** – indicação ou nomeação dos dirigentes das entidades, nos termos desta lei complementar;
- II** – designação dos representantes do Município nas assembleias gerais e órgãos de administração ou controle da entidade;
- III** – aprovação anual da proposta de orçamento-programa e da programação financeira da entidade;
- IV** – fixação, em níveis compatíveis com os critérios de operação econômica, das despesas de pessoal e de administração;
- V** – pactuação de metas e resultados;
- VI** – fixação de critérios para gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- VII** – intervenção, por motivo de interesse público.

**Art. 22.** O Poder Executivo assegurará às entidades da Administração Pública indireta a autoridade executiva necessária ao eficiente desempenho de sua responsabilidade legal ou regulamentar, sem prejuízo do disposto neste capítulo.

**Art. 23.** As entidades da Administração Pública indireta deverão estar habilitadas a:

- I** – prestar contas da sua gestão, na forma e nos prazos estipulados em cada caso;
- II** – prestar, a qualquer momento, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo municipal;
- III** – informar, sempre que solicitado, os resultados de seus trabalhos, indicando suas causas e justificando as medidas postas em prática ou cuja adoção se impuser, no interesse do serviço público.

**Art. 24.** Os dirigentes das entidades da Administração Pública indireta serão investidos em suas funções na forma da respectiva lei ou ato constitutivo, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 25.** Os Diretores Presidentes das Fundações Públicas instituídas pelo Município de Santos serão escolhidos pelo Prefeito Municipal a partir de lista tríplice, apresentada na forma da respectiva lei de criação da entidade.

**§ 1º** O Chefe do Poder Executivo nomeará o Diretor Presidente para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**§ 2º** Os demais membros das Diretorias Executivas serão indicados pelo Diretor Presidente e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para os respectivos cargos de livre provimento.

**§ 3º** As disposições deste artigo não se aplicam à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto e à Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos – CENEP – SANTOS.

**§ 4º** Os mandatos de Diretor Presidente em curso quando da entrada em vigor desta lei complementar permanecerão regidos pela legislação anterior, até o seu termo final.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**

**Art. 26.** Compete ao Gabinete do Prefeito Municipal:

- I** – auxiliar diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, prestando-lhe suporte administrativo e assessoramento;

**II** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas;

**III** – planejar, executar e supervisionar suas atividades administrativas;

**IV** – promover a formalização, o registro, a divulgação e o arquivamento de atos normativos e contratos, convênios, termos de colaboração e de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, atas de registro de preço, incluindo os respectivos termos de aditamentos e de rescisão, e outros instrumentos jurídicos afins;

**V** – promover, coordenar, apoiar, aprimorar e supervisionar o atendimento institucional aos órgãos de controle da Administração Pública;

**VI** – desenvolver ações, programas e projetos de qualificação profissional e de fomento ao voluntariado, à solidariedade e à caridade;

**VII** – planejar, coordenar e executar atos e solenidades públicas;

**VIII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 27.** Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

**I** – auxiliar o Vice-Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, prestando-lhe suporte administrativo e assessoramento;

**II** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas;

**III** – planejar, executar e supervisionar suas atividades administrativas;

**IV** – assessorar e colaborar na formulação, implantação, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;

**V** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal de Governo:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Plano de Metas;

**II** – apoiar as atividades, programas, projetos e políticas públicas dos órgãos e entidades da Administração Municipal, de forma a garantir a coordenação e a integração das ações do Plano Plurianual e do Plano de Metas;

**III** – promover o desenvolvimento, a ampliação e o fortalecimento das relações do Município com outros países ou órgãos internacionais;

**IV** – planejar, elaborar, implantar, coordenar supervisionar, fiscalizar, controlar e avaliar políticas públicas de planejamento, inovação, modernização, desburocratização e eficiência no âmbito da Administração Municipal;

**V** – estimular, formatar e apoiar projetos de con-

cessões, parcerias público-privadas (PPPs) e outras parcerias com empresas e entidades do terceiro setor;

**VI** – coordenar os processos de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal, publicidade que deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social à comunidade, em todos os meios de comunicação;

**VII** – elaborar as estratégias de comunicação para divulgação do Município, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social;

**VIII** – coordenar o atendimento à imprensa em geral;

**IX** – desenvolver e implementar soluções de tecnologia da informação e comunicações para a Administração Municipal;

**X** – gerir o Centro de Controle Operacional (CCO), unidade central de inteligência que integra serviços públicos e monitora a Cidade em tempo real;

**XI** – coordenar e supervisionar a elaboração das seguintes leis orçamentárias:

**a)** Plano Plurianual (PPA);

**b)** Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

**c)** Lei Orçamentária Anual (LOA);

**XII** – fomentar, coordenar e apoiar a captação de recursos financeiros junto a outros entes da Federação, organismos internacionais, empresas e entidades públicas e privadas;

**XIII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 29.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área de Finanças Públicas e Gestão Pública;

**II** – auxiliar diretamente o Prefeito Municipal no cumprimento das metas orçamentárias e financeiras constantes nas leis orçamentárias em vigor e no Programa de Metas;

**III** – gerir a política fiscal e financeira do Município, promovendo a atualização da legislação tributária e financeira e o incremento da arrecadação de receita;

**IV** – administrar, controlar e fiscalizar a arrecadação tributária do Município;

**V** – promover a sustentação financeira à Administração Pública Municipal, apoiando as ações dos órgãos da Administração direta, visando à melhoria do gasto público e a transparência dos resultados;

**VI** – atuar no controle da execução orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal do Município;

**VII** – auxiliar na prestação contas de verbas recebidas pelo Município de outros entes da Fede-

ração, quando por ele administrado, bem como tomar contas dos recursos repassados pelo Município a entidades e fundos;

**VIII** – licenciar e fiscalizar atividades comerciais e empresariais, inclusive o comércio viário, a indústria, a prestação de serviços e a publicidade em vias e logradouros públicos;

**IX** – auxiliar o Prefeito Municipal na formulação, implantação e controle de políticas municipais de administração, de gestão de pessoal e de serviços de apoio necessários à execução dos serviços públicos municipais;

**X** – dirigir os processos de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos, ações e atos normativos que visem à gestão de pessoal, segurança e medicina do trabalho;

**XI** – formular e gerir políticas públicas relacionadas à gestão documental, da frota veicular, bem como à estruturação dos órgãos municipais e procedimentos comuns a serem adotados pelos órgãos da Administração;

**XII** – propor a realização de pesquisas, intercâmbio de experiências que obtiveram êxito e a implementação de medidas para a racionalização, modernização administrativa e incremento da produtividade e qualidade dos serviços públicos;

**XIII** – elaborar e implantar planos, programas e projetos de formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente dos servidores;

**XIV** – planejar, coordenar, avaliar e supervisionar políticas e ações de gestão dos próprios municipais, bens locados, frota interna, equipamentos e insumos;

**XV** – conduzir o planejamento, organização e supervisão das atividades técnicas e administrativas dos serviços públicos municipais prestados na unidade do Poupatempo;

**XVI** – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas de contratação de bens e serviços e os procedimentos de licitação;

**XVII** – estabelecer normas e ações de padronização dos bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, buscando maior qualidade e menor preço, e a implantação e manutenção de indicadores na gestão dos processos licitatórios, inclusive aquisição e gerenciamento, e da distribuição de materiais padronizados de uso geral;

**XVIII** – participar de câmaras, projetos intersetoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface nas áreas de gestão de pessoal, de administração de transportes e insumos, de aquisição de bens e serviços e de distribuição de materiais;

**XIX** – articular-se com outros órgãos públicos e entidades nacionais, na potencialização da atuação da Secretaria;

**XX** – executar outras atribuições correlatas às

suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 30.** Compete à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área dos Serviços Públicos;

**II** – direcionar, orientar, apoiar, supervisionar e avaliar a atuação das Prefeituras Regionais, a fim de garantir a execução das competências da Pasta de forma desconcentrada;

**III** – planejar, executar, acompanhar e fiscalizar ações de zeladoria urbana, paisagismo e manejo de vegetação e áreas verdes, inclusive mediante parcerias com o terceiro setor e a iniciativa privada;

**IV** – planejar, promover, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios públicos;

**V** – planejar, promover, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva das vias e logradouros públicos municipais;

**VI** – planejar, promover, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva das redes de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**VII** – promover a manutenção preventiva e corretiva do mobiliário dos órgãos da Administração direta;

**VIII** – gerenciar e modernizar os cemitérios públicos municipais e organizar, gerenciar e fiscalizar a prestação do serviço público funerário;

**IX** – participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos serviços públicos;

**X** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 31.** Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área da Educação;

**II** – garantir a execução e a integração das políticas e planos educacionais municipais em consonância com as diretrizes, objetivos e metas educacionais do Estado e da União;

**III** – assegurar a universalização dos níveis de ensino sob responsabilidade do Município, proporcionando os meios necessários à oferta e à qualidade dos serviços, competindo-lhe garantir os direitos de aprendizagens estabelecidos no Currículo Santista;

**IV** – elaborar e monitorar indicadores que visem à melhoria da qualidade da educação dos níveis

de ensino sob responsabilidade do Município nas esferas pedagógica-educacional, de infraestrutura e de capacidade física de atendimento à demanda por educação no Município;

**V** – gerenciar os equipamentos públicos municipais de educação;

**VI** – implementar ações sustentáveis para uma política de constância, transparência, autonomia e comunicação eficiente, articulando-as com outras Secretarias e com o Prefeito Municipal;

**VII** – participar de câmaras e projetos intersectoriais, e da consolidação da rede de colaboração Governo-Sociedade e entidades de ensino, com interface na área educacional do Município;

**VIII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 32.** Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área da Saúde;

**II** – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas e projetos voltados à saúde, priorizando o planejamento, a execução, a administração, a regulação das ações de saúde do Município nas esferas da promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência e recuperação da saúde;

**III** – observar e fazer cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizando constantemente as políticas de saúde através da legislação vigente, no seu âmbito de atuação;

**IV** – participar de todas as instâncias e instituições colegiadas e de representação que dão suporte e permitem a construção permanente do SUS, bem como estimular a participação da sociedade organizada através dos espaços de atuação do controle social;

**V** – participar de câmaras e projetos intersectoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Saúde;

**VI** – gerir o Fundo Municipal de Saúde;

**VII** – gerenciar os equipamentos públicos municipais de saúde;

**VIII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 33.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área da Assistência Social;

**II** – planejar, implantar, executar e avaliar a política municipal de assistência social, por meio da

oferta de programas, projetos e serviços de proteção social básica e de proteção social especial, diretamente ou por intermédio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil regularmente constituídas e com fins socioassistenciais;

**III** – gerir a rede socioassistencial, incluindo o seu monitoramento e a sua avaliação;

**IV** – gerenciar os equipamentos públicos da rede socioassistencial;

**V** – participar de câmaras e projetos intersectoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, Conselhos e Comissões municipais com interface com as políticas de assistência social;

**VI** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 34.** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Edificações:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas de Obras e Edificações;

**II** – gerenciar o processo de elaboração, aprimoramento, implantação e avaliação de planos, programas e projetos voltados à conservação, manutenção, criação, expansão, melhoramento e modernização das edificações públicas municipais;

**III** – planejar, projetar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas em edificações municipais;

**IV** – planejar, implantar, fiscalizar e avaliar programas e normas voltados às obras particulares;

**V** – apoiar e colaborar com os programas, projetos, políticas e ações executados por outros órgãos e entidades da Administração municipal, no que tange às suas atribuições;

**VI** – receber, analisar e decidir sobre a aprovação de projetos de obras particulares, bem como fiscalizar sua execução e as condições de segurança das edificações e suas instalações;

**VII** – promover o controle do uso e da ocupação do solo;

**VIII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 35.** Compete à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas do Empreendedorismo, da Economia Criativa e do Turismo;

**II** – planejar, implantar e avaliar as políticas públicas de desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável com papel relevante na geração de empregos e renda proporcionando inclusão social;

**III** - desenvolver e estimular programas, projetos e ações de potencialização do turismo criativo, por meio da ocupação criativa de espaços públicos e equipamentos turísticos;

**IV** - promover qualificação profissional, social, de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento para a população em geral, utilizando os espaços das Vilas Criativas;

**V** - elaborar e desenvolver políticas públicas destinadas à promoção do empreendedorismo e geração de renda;

**VI** - apoiar e fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores individuais e de organizações, associações e cooperativas;

**VII** - coordenar o Programa de Cidades Criativas e promover a participação do Município nas atividades da "UNESCO Creative Cities";

**VIII** - gerenciar os equipamentos públicos de turismo, economia criativa e empreendedorismo;

**IX** - executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 36.** Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

**I** - auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área do Desporto;

**II** - promover a formulação, execução, aprimoramento e avaliação das políticas públicas desportivas;

**III** - incentivar a atividade física e a prática desportiva junto à população, incorporando tais práticas ao seu cotidiano, favorecendo sua identificação com o espaço urbano e exercício de cidadania;

**IV** - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, em suas diversas manifestações;

**V** - implementar programas e projetos de esporte, bem como promover eventos esportivos, como instrumentos de políticas públicas e estímulo da geração de trabalho e renda;

**VI** - apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da educação física no Município, estimulando à prática dos esportes;

**VII** - promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas;

**VIII** - promover programas desportivos e de recreação de interesse da população;

**IX** - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam às expectativas e especificidade de cada região da cidade;

**X** - articular-se com entidades envolvidas com o desporto, objetivando harmonizar os assuntos de interesse comum;

**XI** - estabelecer parcerias com órgãos e entidades afins, inclusive ligas, federações, organizações da sociedade civil e empresas, de forma a incenti-

var e ampliar a prática desportiva junto à população;

**XII** - assistir tecnicamente as representações desportivas municipais, entidades governamentais e não-governamentais esportivas e órgãos representativos da comunidade;

**XIII** - gerenciar os equipamentos públicos municipais destinados à prática de esportes;

**XIV** - subsidiar a Administração Municipal quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação;

**XV** - disponibilizar informações sobre o esporte e catalogar a documentação respectiva;

**XVI** - gerir o Fundo de Assistência e Desenvolvimento do Esporte - FADESP;

**XVII** - executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 37.** Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

**I** - auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área da Cultura;

**II** - planejar, implementar, desenvolver e aprimorar atividades, planos, programas, projetos, políticas e legislações voltados à cultura;

**III** - garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso democrático às fontes de cultura, por meio da valorização e da difusão cultural;

**IV** - promover a formação cultural;

**V** - fomentar e desenvolver a cadeia produtiva do cinema e do audiovisual, por meio da "Santos Film Commission";

**VI** - gerenciar os equipamentos públicos culturais;

**VII** - planejar, coordenar e executar eventos públicos de caráter cultural;

**VIII** - gerenciar o Fundo de Assistência à Cultura;

**IX** - executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 38.** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

**I** - auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área do Desenvolvimento Urbano;

**II** - promover a formulação democrática e a implantação da política municipal de desenvolvimento urbano municipal, considerado, inclusive, o contexto regional;

**III** - coordenar o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento

urbano sustentável do Município, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos e demais legislações pertinentes;

**IV** – planejar, coordenar e avaliar as políticas públicas de regularização fundiária e urbanística;

**V** – planejar, coordenar e avaliar projetos e programas voltados ao desenvolvimento da Região Central;

**VI** – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, Conselhos e Comissões municipais com interface no Desenvolvimento Urbano;

**VII** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 39.** Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas;

**II** – promover a articulação estratégica e institucional da Administração Pública municipal com a Câmara Municipal de Vereadores e o atendimento das demandas do Poder Legislativo municipal, em cooperação com a Secretaria Municipal de Governo;

**III** – planejar e coordenar as atividades de suporte às ações da Administração Pública municipal, oferecendo apoio estratégico e político à sua ação junto ao Poder Legislativo municipal;

**IV** – articular, propor e acompanhar as ações e políticas públicas de interesse da Região Metropolitana da Baixada Santista e prestar o suporte necessário ao seu desenvolvimento no âmbito do Município;

**V** – articular, incentivar e apoiar investimentos públicos e privados no Município de Santos;

**VI** – promover, estimular, coordenar e apoiar a captação de recursos públicos e privados destinados à realização de obras, serviços, programas, projetos e políticas públicas no Município de Santos;

**VII** – promover, coordenar, gerenciar e supervisionar os programas e projetos especiais, assim definidos de acordo com os instrumentos de planejamento da ação governamental;

**VIII** – apoiar os órgãos e entidades da Administração Pública municipal nas atividades de planejamento, execução, fiscalização, controle ou avaliação relacionadas a programas e projetos especiais;

**IX** – promover e facilitar a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal entre si e com outros entes da Federação, entidades públicas e privadas, empresas e outros agentes envolvidos na realização de programas e projetos especiais;

**X** – executar outras atribuições correlatas às

suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 40.** Constituem atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas na área do Meio Ambiente;

**II** – formular, implantar, controlar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas de meio ambiente;

**III** – elaborar, implantar, executar, aprimorar, fiscalizar e avaliar planos, programas, projetos e legislação voltados ao meio ambiente, priorizando a proteção e defesa dos recursos naturais, da vida animal, do saneamento ambiental, do licenciamento ambiental, da fiscalização ambiental e de riscos climáticos;

**IV** – planejar, organizar a prestação, gerenciar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

**IV** – fiscalizar e controlar os processos produtivos e as atividades econômicas, para o desenvolvimento ecologicamente sustentável no Município;

**V** – gerenciar os parques ambientais do Município, priorizando a educação e a conscientização dos visitantes para a manutenção e a proteção da fauna e flora da região;

**VI** – proceder ao licenciamento ambiental de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Município;

**VII** – fomentar, promover e apoiar a educação ambiental;

**VIII** – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração Governo-Sociedade e entidades de ensino, com interface no meio ambiente do Município;

**IX** – gerenciar os equipamentos públicos ambientais e de defesa da vida animal;

**X** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 41.** A Procuradoria Geral do Município rege-se pelas disposições dos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993, que dispõe sobre organização, competências, cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 42.** Compete à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas da Cidadania e dos Direitos Humanos;

**II** – propor, planejar, articular, fomentar, executar e avaliar políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, por meio de ações destinadas à conscientização de cidadãos e cidadãs e da sociedade acerca de seus direitos e garantias, bem como a partir de parcerias firmadas com entidades públicas ou privadas com finalidades correlatas;

**III** – coordenar, articular, estimular, apoiar e supervisionar projetos, programas e políticas públicas voltadas ao empoderamento, à igualdade, à proteção e à ampla participação social e política das mulheres, bem como ao enfrentamento à violência contra as mulheres;

**IV** – desenvolver, estimular, apoiar, orientar e supervisionar projetos e programas para combater todas as formas de discriminação e preconceito;

**V** – planejar, desenvolver e avaliar a política pública municipal de proteção e defesa do consumidor, promovendo ações que visem à orientação aos munícipes e a ações de fiscalização no âmbito das relações de consumo;

**VI** – promover, incentivar e apoiar a articulação entre governo e sociedade, garantindo o suporte à atuação de Comissões e dos Conselhos Municipais;

**VII** – prestar suporte administrativo aos Conselhos Tutelares;

**VIII** – gerenciar os equipamentos públicos vinculados à Pasta;

**IX** – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, Conselhos e Comissões municipais com interface com os Direitos Humanos;

**X** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 43.** Compete à Secretaria Municipal de Segurança:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas de Segurança Pública e de Defesa Civil;

**II** – promover a formulação democrática e a implantação das políticas públicas municipais de segurança pública e defesa civil;

**III** – propor políticas públicas multidisciplinares visando à melhoria das condições da segurança pública, no tocante às medidas primárias de segurança;

**IV** – proteger os bens, serviços e instalações do Município;

**V** – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Segurança Pública e à Defesa Civil, priorizando a capacitação dos agen-

tes públicos e o esclarecimento aos usuários por meio de ações preventivas e educacionais;

**VI** – planejar, coordenar, implantar e acompanhar estratégias, planos e ações preventivas de defesa civil;

**VII** – planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações de prestação de socorro às pessoas ou comunidades atingidas por eventos adversos, a fim de minimizar as situações de risco ou vulnerabilidade;

**VIII** – participar de câmaras e projetos interseoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Segurança Pública e Defesa Civil;

**IX** – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

**X** – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

**XI** – estabelecer parcerias com outros entes da Federação, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

**XII** – apoiar o serviço de alistamento militar no Município em conjunto com o Exército Brasileiro;

**XIII** – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

**XIV** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 44.** Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas de Assuntos Portuários e de Emprego;

**II** – elaborar, no que compete ao Município, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração, estudos, planos, estratégias, projetos e programas relativos a atividades portuárias, retroportuárias, industriais e afins, priorizando o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a relação porto-cidade, conciliando aspectos econômicos, sociais e ambientais;

**III** – articular, incentivar e apoiar, no que compete ao Município e em conjunto com os demais órgãos e as entidades da Administração, investimentos públicos e privados no âmbito das atividades portuárias, retroportuárias, industriais e afins;

**IV** – representar o Município junto a órgãos, fóruns, conselhos, comissões, comitês, eventos e entidades locais, regionais, estaduais, federais e internacionais, em temas relativos a atividades portuárias, retroportuárias, industriais e afins;

**V** – desenvolver, em conjunto com os demais

órgãos competentes, estratégias visando à ampliação da participação do Município nas arrecadações tributárias estaduais e federais e estaduais relativas às atividades portuárias, retroportuárias, industriais e afins;

**VI** – elaborar, em conjunto com os demais órgãos competentes, estratégias visando à efetiva participação do Município no planejamento urbano-portuário;

**VII** – participar de câmaras e projetos intersectoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em questões portuárias, retroportuárias, industriais e afins;

**VIII** – apoiar a formação e o aprimoramento dos trabalhadores portuários, retroportuários, industriais e afins, bem como ações relativas a pesquisa e desenvolvimento inerentes;

**IX** – assessorar a Administração na elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção do emprego, qualificação e requalificação profissional e renda da população;

**X** – gerenciar os equipamentos públicos municipais vinculados à Pasta;

**XI** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 45.** Compete à Ouvidoria, Transparência e Controle:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas de Ouvidoria Pública, Transparência Administrativa e Controle Interno;

**II** – desenvolver e gerenciar a política de defesa dos usuários dos serviços públicos;

**III** – estabelecer, manter e ampliar canais de comunicação direta entre os cidadãos e o Poder Público municipal;

**IV** – gerenciar as solicitações, sugestões, denúncias, reclamações e elogios feitos pelos munícipes por meio de sistemas informatizados;

**V** – gerenciar procedimentos de resolução de conflitos entre cidadãos, órgãos, entidades e outras instâncias governamentais e privadas;

**VI** – desenvolver e gerenciar as diretrizes e programas relacionados às políticas de transparência municipal;

**VII** – gerenciar os procedimentos de natureza disciplinar, instaurando e processando sindicâncias e inquéritos administrativos e adotando outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa dos agentes públicos;

**VIII** – avaliar a pertinência das reclamações e denúncias sobre atos considerados ilegais, arbitrários ou desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por agentes públicos ou por

pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções mantidas com recursos públicos;

**IX** – exercer o controle interno das atividades, processos, contratações e despesas da Administração Pública direta;

**X** – gerenciar os programas de indicadores municipais;

**XI** – estimular a resolução dos conflitos entre munícipes e a Administração Pública, promover participação do cidadão em projetos de definição das prioridades orçamentárias, avaliação e melhoria dos serviços públicos, transparência governamental e controle dos recursos e atos dos gestores municipais;

**XII** – propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;

**XIII** – assessorar e fomentar a Administração Pública municipal na formulação, implantação, avaliação e supervisão de políticas de desenvolvimento sustentável, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

**XIV** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 46.** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

**I** – auxiliar o Prefeito Municipal no cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas previstas no Plano Plurianual e no Programa de Metas nas áreas de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**II** – auxiliar na formulação, na implantação e na avaliação das políticas municipais de serviços públicos e infraestrutura, visando ao desenvolvimento urbano;

**III** – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos municipais e contribuir com aqueles concernentes ao desenvolvimento urbano e plano viário;

**IV** – planejar, organizar a prestação, gerenciar, fiscalizar e avaliar os serviços públicos de limpeza pública, de manejo de resíduos sólidos urbanos e de iluminação pública;

**V** – promover o planejamento, implantação, operação, manutenção, controle, expansão e modernização dos equipamentos e sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

**VI** – planejar, promover, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios públicos;

**VII** – planejar, projetar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas na infraestrutura urbana do Município;

**VIII** – fiscalizar os serviços das concessionárias

dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, gás canalizado, telefonia e telecomunicações, dentre outros, quando executados em vias e logradouros públicos;

**IX** – participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos serviços públicos e da infraestrutura;

**X** – executar outras atribuições correlatas às suas competências, a critério do Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO V DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**Art. 47.** Ficam criados, no quadro permanente da Administração Pública direta do Município de Santos, os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I desta lei complementar.

**§ 1º** Os cargos de provimento em comissão vinculados à Administração Tributária do Município serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos integrantes da carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

**§ 2º** Os cargos de provimento em comissão vinculados à Guarda Civil Municipal, unidade da Secretaria Municipal de Segurança, serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos integrantes da carreira de Guarda Civil Municipal.

**§ 3º** O ocupante do cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor I ou Diretor, previstos no Anexo I desta lei complementar, poderá ser designado por ato do Prefeito Municipal para exercer a função de Secretário-Adjunto do órgão em que lotado, cabendo-lhe, nesta hipótese, exercer adicionalmente as seguintes atribuições:

**I** – auxiliar o Secretário Municipal na direção, organização, coordenação, orientação, supervisão e controle das atividades do respectivo órgão em que estiver lotado;

**II** – coordenar, orientar e acompanhar as relações do órgão em que estiver lotado com os demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, no interesse do desenvolvimento dos programas, projetos e ações de competência do primeiro, sob a supervisão do Secretário Municipal;

**III** – organizar, acompanhar, orientar, supervisionar e controlar programas, projetos e políticas públicas, bem como a execução de atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelas autoridades superiores;

**IV** – exercer as atividades e praticar os atos que

lhe forem delegados pelo Secretário Municipal a que estiver subordinado e representá-lo em reuniões e atos;

**V** – desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações do Secretário Municipal a que estiver subordinado.

**§ 4º** O ocupante do cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor I, previsto no Anexo I desta lei complementar, poderá ser designado por ato do Prefeito Municipal para exercer a função de Assessor Especial do órgão em que lotado, cabendo-lhe, nesta hipótese, exercer adicionalmente as seguintes atribuições:

**I** – assessorar político-administrativamente o Prefeito Municipal ou autoridades superiores da Administração por ele designadas;

**II** – exercer as atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento institucional em nível superior do Poder Executivo municipal;

**III** – assessorar o Prefeito Municipal e as autoridades superiores da Administração no tocante a questões que envolvam o desenvolvimento estratégico do Município de Santos e a Administração Pública municipal, propondo, organizando e acompanhando ações e iniciativas de competência municipal, fundadas nos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública e que atendam ao interesse público;

**IV** – promover a integração funcional entre sua assessoria e as demais unidades administrativas constantes da estrutura organizacional da Administração Pública municipal;

**V** – assistir o Prefeito Municipal e as autoridades superiores da Administração em suas relações institucionais com outros Poderes, órgãos, entidades e instituições públicas;

**VI** – desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.

**§ 5º** Os servidores designados para as funções de Secretário-Adjunto e de Assessor Especial, na forma dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, perceberão apenas a remuneração de seus cargos em comissão de origem, não fazendo jus a qualquer adicional, vantagem ou acréscimo decorrente da designação.

**Art. 48.** Ficam criadas, no quadro permanente da Administração Pública direta do Município de Santos, as funções gratificadas previstas no Anexo II desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 49.** A organização e o funcionamento da Administração Pública direta do Município de Santos poderão ser definidos por meio de decreto, desde que não acarrete:

- I – aumento de despesa;
- II – criação ou extinção de órgãos públicos;
- III – criação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos, ressalvada a possibilidade de extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;
- IV – alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, empregos ou funções públicas.

**Parágrafo único.** Para a consecução do disposto no “caput” deste artigo, poderão ser objeto de alteração por meio de decreto, desde que observadas a legislação em vigor e a continuidade da prestação dos serviços públicos:

- I – a criação de unidades administrativas e colegiados, bem como a sua transferência entre órgãos da Administração Pública direta, renomeação, alteração e supressão;
- II – a transferência entre órgãos da Administração Pública direta, a renomeação e a alteração de lotação e detalhamento das competências dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, detalhar as atribuições de cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas e/ou especificar sua denominação, de forma a ajustá-las ao respectivo órgão ou unidade administrativa a que estejam vinculadas, observados os parâmetros dispostos na legislação em vigor.

**Art. 51.** As disposições dos artigos 49 e 50 aplicam-se também às autarquias e fundações públicas do Município de Santos.

**Art. 52.** A Orquestra Sinfônica Municipal de Santos permanecerá regida pelas disposições da Lei Complementar nº 133, de 10 de agosto de 1994, observado o disposto nesta lei complementar.

**Art. 53.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 em favor do órgãos transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei complementar, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fon-

tes de recursos e modalidades de aplicação, sem prejuízo do limite estabelecido no artigo correspondente da Lei Orçamentária de 2024.

**Art. 54.** O artigo 2º da Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, tem a seguinte composição estrutural e articulação numérica:

- 16. Procuradoria Geral do Município – PGM;
  - 16.1. Gabinete do Procurador Geral – GPG;
    - 16.1.1. Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF – PGM;
    - 16.1.2. Seção de Integração Acadêmica, Referência Legislativa e Biblioteca – SEREB;
    - 16.1.3. Seção de Cálculos e de Controle de Precatórios – SEPRE;
  - 16.2. Procuradoria Judicial – PROJUR;
    - 16.2.1. Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF – PROJUR;
  - 16.3. Procuradoria Patrimonial e Trabalhista – PROTRAB;
    - 16.3.1. Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF – PROTRAB;
    - 16.3.2. Seção de Registro Patrimonial – SEPATRI;
  - 16.4. Procuradoria Fiscal – PROFISC;
    - 16.4.1. Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF – PROFISC;
    - 16.4.2. Coordenadoria de Execuções Fiscais – COORDEX;
      - 16.4.2.1. Seção de Apoio as Execuções Fiscais – SEXEC;
      - 16.4.2.2. Seção de Cobrança da Dívida Ativa – SECODI;
      - 16.4.3. Seção de Inscrição da Dívida Ativa – SEDIV;
  - 16.5. Corregedoria Permanente;
  - 16.6. Centro de Estudos.”

**Art. 55.** O artigo 17 da Lei Complementar nº 95, de 17 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17.** Ficam criadas na Procuradoria Geral do Município os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas, a serem exercidas por funcionários do Quadro Permanente:

- I – 02 (dois) cargos de Assessor III;
- II – 01 (uma) função gratificada de Assistente Técnico do Gabinete, FG-1;
- III – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF-PGM, FG-2;
- IV – 01 (uma) função gratificada de Auxiliar de Expediente Administrativo do Gabinete, FG-3;
- V – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Se-

ção de Integração Acadêmica, Referência Legislativa e Biblioteca, FG-2;

**VI** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos e de Controle de Precatórios, FG – 2;

**VII** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PRO-JUR, FG-2;

**VIII** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PRO-TRAB, FG-2;

**IX** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Registro Patrimonial, FG-2;

**X** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-PRO-FISC, FG-2;

**XI** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição na Dívida Ativa, FG-2;

**XII** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Apoio às Execuções Fiscais, FG-2;

**XIII** – 01 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Cobrança da Dívida Ativa, FG-1;”

**Art. 56.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

**I** – a Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009;

**II** – o artigo 13 da Lei Complementar nº 538, de 22 de julho de 2005.

**Art. 57.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão providos do quadro da Prefeitura Municipal de Santos serão ocupados por servidores titulares de cargo efetivo ou emprego público permanente dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal.

**Art. 58.** Esta lei complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO I**  
**DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>PROVIMENTO</b>
CS	Secretário Municipal	18	Exercer as competências previstas no artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, bem como auxiliar o Prefeito Municipal na direção superior da Administração Pública municipal, na área de sua competência; estabelecer as diretrizes estratégicas, zelar pela consecução das finalidades e supervisionar o respectivo órgão em que lotado; exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal

CS	Ouvidor Público Municipal	01	Exercer, no âmbito da Ouvidoria, Transparência e Controle, as competências previstas no artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, bem como auxiliar o Prefeito Municipal na direção superior da Administração Pública municipal, na área de sua competência; estabelecer as diretrizes estratégicas, zelar pela consecução das finalidades e supervisionar o respectivo órgão em que lotado; exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-1	Prefeito Regional	05	Chefiar a unidade administrativa onde estiver lotado, definir suas diretrizes e estratégias de atuação e gerenciar, orientar e supervisionar a execução de seus serviços, obras e atividades; chefiar, gerenciar e monitorar os assuntos de interesse local no território da unidade onde estiver lotado, dentro do respectivo escopo de atuação; chefiar equipes de trabalho, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; promover a articulação da unidade que chefia com outros órgãos e entidades da Administração Pública; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Municipal a que estiver subordinado.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-1	Controlador Geral	01	Chefiar a unidade administrativa responsável pelo controle interno da Administração Pública municipal direta; gerenciar, orientar e supervisionar o sistema de controle interno da Prefeitura de Santos; acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, nas leis orçamentárias e nos programas de governo; propor, acompanhar a implantação, coordenar, monitorar e avaliar os programas, projetos e políticas públicas relacionadas ao controle interno; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos integrantes do cargo de auditor de controle interno ou lotados em cargos de Contador, enquanto não houver servidores efetivos no cargo de Auditores Municipais de Controle Interno.

C-1	Diretor	44	Chefiar e dirigir a unidade administrativa em que estiver lotado; gerenciar, acompanhar e supervisionar as atividades, programas e projetos atribuídos à sua unidade; chefiar equipes de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; gerenciar e/ou supervisionar os equipamentos públicos vinculados às suas atribuições; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-1	Comandante da Guarda Civil Municipal	01	Dirigir e comandar a Guarda Civil Municipal de Santos, atuando na definição de metas e objetivos estratégicos, planejamento, coordenação, orientação, supervisão e controle das atividades da corporação; acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento do programa de metas estabelecido para a Guarda Civil Municipal; supervisionar a execução das atividades administrativas, de treinamento, logísticas, operacionais e de apoio técnico no âmbito da Guarda Civil Municipal; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Santos, observados os requisitos previstos na legislação específica
C-1	Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	Dirigir os processos de investigação e apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de sanções disciplinares aos agentes públicos da Guarda Civil Municipal de Santos; zelar pela observância dos princípios e regras constitucionais e legais aplicáveis às atividades de corregedoria; dirigir, orientar e supervisionar a apuração interna de denúncias apresentadas em face de agente público da Guarda Civil Municipal; orientar e supervisionar o processo de interpretação e aplicação do Estatuto Disciplinar da Guarda Civil Municipal; zelar pelo constante aprimoramento da conduta ética dos agentes públicos da Guarda Civil Municipal; encaminhar relatórios de fatos apurados a outros órgãos e autoridades públicas competentes; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Santos, observados os requisitos previstos na legislação específica

C-1	Regente de Orquestra	01	Reger e dirigir a Orquestra Sinfônica Municipal de Santos; elaborar e organizar a programação artística da Orquestra Sinfônica; conduzir os ensaios e reger a Orquestra Sinfônica em suas apresentações; liderar, orientar e supervisionar os demais componentes da Orquestra em suas atividades artísticas e técnicas; orientar e supervisionar as atividades administrativas da Orquestra; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-1	Assessor I	31	Assessorar as autoridades superiores da Administração Pública municipal em assuntos estratégicos de natureza governamental e gerencial; prestar assessoramento nos processos de elaboração, planejamento, implantação, controle, supervisão e avaliação de programas, projetos e políticas públicas municipais considerados estruturantes, prioritários ou estratégicos; assistir o órgão de sua lotação em suas relações institucionais com outros Poderes, órgãos, entidades e instituições públicas e organizações privadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-2	Coordenador II	109	Coordenar serviços, programas, projetos e políticas públicas considerados de grande alcance, porte ou complexidade; acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos programas, projetos e políticas públicas de sua responsabilidade; coordenar e orientar a organização de equipes, processos e recursos envolvidos em suas atribuições; gerenciar e/ou supervisionar os equipamentos públicos vinculados às suas atividades; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal

C-2	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	01	Auxiliar o Comandante da Guarda Civil Municipal na direção e comando da Guarda Civil Municipal de Santos, prestando-lhe assistência no exercício de suas atribuições; prestar suporte ao acompanhamento, orientação e supervisão do cumprimento do programa de metas estabelecido para a Guarda Civil Municipal; prestar auxílio às atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, na coordenação e integração com os membros da Guarda Civil Municipal; orientar e acompanhar as ações e políticas públicas da área de segurança pública; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal de Santos, observados os requisitos previstos na legislação específica
C-2	Assessor II	26	Assessorar as autoridades da Administração Pública municipal no exercício de suas atribuições e no exame e condução dos assuntos de sua competência; prestar assessoramento nos processos de elaboração, planejamento, implantação, controle, supervisão e avaliação de programas, projetos e políticas públicas municipais; promover discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas, planos de ação e projetos sobre assuntos de interesse do órgão onde lotado; assistir o órgão de sua lotação em suas relações com outros órgãos e entidades públicas; orientar, acompanhar e supervisionar as demandas estratégicas que lhe forem designadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
C-3	Coordenador III	24	Coordenar serviços, programas, projetos e políticas públicas considerados de alcance, porte ou complexidade intermediário; acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos programas, projetos e políticas públicas de sua responsabilidade; coordenar e orientar a organização de equipes, processos e recursos envolvidos em suas atribuições; gerenciar e/ou supervisionar os equipamentos públicos vinculados às suas atividades; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal

C-3	Assessor III	36	Assessor as autoridades da Administração Pública municipal em assuntos relacionados à gestão pública municipal; assistir o órgão onde lotado na análise e preparação de documentos e atos de seu interesse; elaborar estudos e propostas relacionados às atribuições do órgão onde lotado; acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais e seus resultados; assistir o órgão de sua lotação em suas relações institucionais com outros Poderes Públicos, órgãos e entidades públicas e organizações privadas; acompanhar e supervisionar as demandas prioritárias que lhe forem designadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Livre provimento pelo Prefeito Municipal
-----	--------------	----	---	--

## ANEXO II DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	PROVIMENTO
FG-1	Chefe de Unidade I	185	Chefiar e dirigir unidade administrativa considerada de maior porte ou complexidade; gerenciar, acompanhar e supervisionar as atividades de sua unidade; chefiar equipes de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; gerir os equipamentos públicos vinculados às suas atribuições; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-1	Assistente I	49	Assistir as autoridades da Administração Pública e os servidores lotados em sua unidade em assuntos de natureza gerencial e estratégica e nos processos de elaboração, planejamento, implantação, controle, supervisão e avaliação de programas, projetos, serviços e políticas públicas municipais; acompanhar, orientar e supervisionar as demandas estratégicas que lhe forem designadas; assistir o órgão de sua lotação em suas relações com outros órgãos ou entidades públicas e organizações privadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente

FG-2	Chefe de Unidade II	177	Chefiar e dirigir unidade administrativa considerada de porte ou complexidade intermediário; gerenciar, acompanhar e supervisionar as atividades de sua unidade; chefiar equipes de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; gerir os equipamentos públicos vinculados às suas atribuições; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-2	Chefe de Atividades II	29	Chefiar, dirigir e supervisionar atividades administrativas específicas, consideradas de complexidade avançada, no órgão ou unidade em que estiver lotado; chefiar equipes de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-2	Supervisor de Inspetoria	20	Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades de inspetoria da Guarda Civil Municipal; supervisionar e acompanhar as equipes de trabalho; avaliar os resultados alcançados nas atividades da Guarda Civil Municipal e propor medidas voltados ao seu aprimoramento; supervisionar os projetos e demandas que lhe forem designadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-2	Assistente II	03	Assistir as autoridades da Administração Pública e os servidores lotados em sua unidade em assuntos relacionados à gestão pública municipal e na elaboração, planejamento, implantação, controle, supervisão e avaliação de programas, projetos, serviços e políticas públicas municipais; assistir o órgão de sua lotação em suas relações com outros órgãos ou entidades públicas e organizações privadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente

FG-3	Chefe de Unidade III	124	Chefiar e dirigir unidade administrativa considerada de pequeno porte ou complexidade; gerenciar, acompanhar e supervisionar as atividades de sua unidade; chefiar equipes de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; gerir os equipamentos públicos vinculados às suas atribuições; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-3	Chefe de Atividades III	38	Chefiar, dirigir e supervisionar atividade(s) administrativa(s) específica(s), considerada(s) de complexidade intermediária, no órgão ou unidade em que estiver lotado; chefiar equipe de trabalho, fixando-lhe as diretrizes de atuação, distribuindo-lhe tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-3	Secretário da Junta de Recursos Fiscais	01	Assistir e secretariar a Junta de Recursos Fiscais (JRF), coordenando e gerindo seus serviços administrativos, processos, documentos e expediente; secretariar as sessões da JRF; prestar assistência administrativa aos membros da JRF; acompanhar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e processos da JRF; exercer as atribuições previstas no Regimento Interno da JRF; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-3	Secretário da Junta de Serviço Militar	02	Assistir e secretariar a Junta de Serviço Militar, coordenando e gerindo processos administrativos, documentos e expediente; acompanhar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e processos da Junta; prestar assistência administrativa aos membros da Junta; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente

FG-3	Assistente III	24	Assistir as autoridades da Administração Pública e os servidores lotados em sua unidade em assuntos relacionados à gestão interna do órgão ou unidade onde estiver lotado, notadamente na análise, acompanhamento e preparação de documentos, atos e processos de seu interesse; assistir o órgão de sua lotação em suas relações e ações conjuntas com outros órgãos ou entidades do Poder Público municipal; acompanhar as demandas prioritárias que lhe forem designadas; organizar, controlar e supervisionar os processos e demandas relacionadas ao expediente administrativo; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-4	Chefe de Atividades IV	251	Chefiar, dirigir e supervisionar atividade(s) administrativa(s) específica(s), considerada(s) de pequena complexidade, no órgão ou unidade em que estiver lotado; chefiar equipe de trabalho, fixando-lhes as diretrizes de atuação, distribuindo-lhes tarefas, coordenando, orientando e supervisionando sua execução e acompanhando e avaliando os resultados alcançados; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente
FG-4	Assistente IV	02	Assistir os servidores lotados em sua unidade em assuntos relacionados à gestão interna do órgão ou unidade onde estiver lotado, notadamente na análise, acompanhamento e preparação de documentos, atos e processos de seu interesse; acompanhar as demandas prioritárias que lhe forem designadas; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, de acordo com as determinações das autoridades superiores.	Provimento exclusivo por servidor público ocupante de cargo efetivo designado pela autoridade competente

**DECRETO N.º 10.377  
DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 424.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

37.10.04.122.0081.2026.3.3.90.00	
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....	164.000,00
43.10.14.422.0111.2000.3.3.50.00	
PROGRAMA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS .....	260.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>424.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 10.378**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.808.779,87 (DEZ MILHÕES, OI-**

**TOCENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.808.779,87 (dez milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2113.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE .....	5.663.718,90
15.10.10.303.0034.2099.3.3.90.00	
ASSISTENCIA FARMACEUTICA.....	584.970,00
15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.00	
VIGILANCIA EM SAUDE .....	198.580,03
18.11.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	40.000,00
18.11.23.695.0043.2129.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	40.000,00
18.11.23.695.0043.2264.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	52.127,31
19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	604.515,00
29.10.15.695.0103.3040.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA .....	3.624.868,63
<b>TOTAL .....</b>	<b>10.808.779,87</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 132.127,31 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 93 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0018 (FUNDO ASSISTENCIA INVESTIMENTO P/TURISMO-FAITUR).

II - Na quantia de R\$ 10.676.652,56 (dez milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (Transferência e Convênios Estaduais Vinculados), relacionados

aos Códigos de Aplicação 300.0007 (MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) e 100.0506 (CONVENIO Nº 213/2023-ST/DADETUR - PORTINHO DO CARUARA FASE I); Fonte de Recurso 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados), relacionados os Códigos de Aplicação 300.0007 (AFAB-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA), 300.0056 (VIG-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), 100.0383 (MCIDAS-CT.905184/2020-REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO PAULO CESAR ARAÚJO PAGÃO), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.379**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**RETIFICA E RATIFICA O DECRETO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, Nº 10.184, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 10.184, de 28 setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "k", do Decreto-Lei

nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para serem desapropriados judicialmente ou mediante acordo, os imóveis particulares situados na Zona de Proteção Paisagística e Ambiental, no Loteamento Parque da Montanha, Morro da Nova Cintra, necessários à implantação de parque municipal, contidos na área de 72.196,42m<sup>2</sup> (setenta e dois mil cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e dois décimos), constantes da Matrícula nº 16.291, e 113.746,00m<sup>2</sup> (cento e treze mil setecentos e quarenta e seis metros quadrados), constantes da Transcrição nº 43.581, ambas registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, totalizando 185.942,42m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e dois décimos), a seguir descritos e caracterizados:

**I** – Imóvel: quadra «M», lote 1. Área: 1.137,321m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 149,2m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 1 de coordenadas UTM: E= 361486,86m e N= 7350567,39m. Deste, segue por 27,32m até o vértice 2, de coordenadas UTM: E= 361513,45m e N= 7350573,67m. Deste, segue por 50,64m até o vértice 3, de coordenadas UTM: E= 361499,45m e N= 7350524,99m. Deste, segue por 25,1m até o vértice 4, de coordenadas UTM: E= 361474,43m e N= 7350523,03m. Deste, segue por 46,07m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 1.137,321m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**II** – Imóvel: quadra «M», lote 2. Área: 1.831,14m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 185,3m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 5 de coordenadas UTM: E= 361441,53m e N= 7350494,23m. Deste, segue por 58,72m até o vértice 6, de coordenadas UTM: E= 361496,59m e N= 7350514,64m. Deste, segue por 67,23m até o vértice 7, de coordenadas UTM: E= 361478,53m e N= 7350449,89m. Deste, segue por 57,75m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 1831,14m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**III** – Imóvel: quadra «N», lotes 1 a 6. Área: 5.386,776m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 333,6m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 8 de coordenadas UTM: E= 361528,33m e N= 7350579,27m. Deste, segue por 115,35m até o vértice 9, de coordenadas UTM: E= 361643,01m e N= 7350566,80m. Deste, segue por 29,93m até o vértice 10, de coordenadas UTM: E= 361641,87m e N= 7350536,89m. Deste, segue por 14,04m até o vértice 11, de coor-

denadas UTM: E= 361630,84m e N= 7350528,20m. Deste, segue por 46,73m até o vértice 12, de coordenadas UTM: E= 361584,18m e N= 7350530,84m. Deste, segue por 71,29m até o vértice 13, de coordenadas UTM: E= 361513,08m e N= 7350525,66m. Deste, segue por 55,74m até o vértice , ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 5386,776m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**IV** – Imóvel: quadra «E», lotes 12 a 21. Área: 8.139,651m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 488,9m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 14 de coordenadas UTM: E= 361853,42m e N= 7350458,04m. Deste, segue por 26,24m até o vértice 15, de coordenadas UTM: E= 361842,02m e N= 7350434,41m. Deste, segue por 8,79m até o vértice 16, de coordenadas UTM: E= 361833,83m e N= 7350431,21m. Deste, segue por 8,9m até o vértice 17, de coordenadas UTM: E= 361825,28m e N= 7350433,66m. Deste, segue por 27,6m até o vértice 18, de coordenadas UTM: E= 361800,74m e N= 7350446,29m. Deste, segue por 109,77m até o vértice 19, de coordenadas UTM: E= 361707,10m e N= 7350503,56m. Deste, segue por 51,38m até o vértice 20, de coordenadas UTM: E= 361659,08m e N= 7350521,83m. Deste, segue por 15,33m até o vértice 21, de coordenadas UTM: E= 361652,72m e N= 7350535,78m. Deste, segue por 23,17m até o vértice 22, de coordenadas UTM: E= 361665,04m e N= 7350555,40m. Deste, segue por 23,91m até o vértice 23, de coordenadas UTM: E= 361688,44m e N= 7350550,44m. Deste, segue por 22,54m até o vértice 24, de coordenadas UTM: E= 361710,70m e N= 7350546,89m. Deste, segue por 73,37m até o vértice 25, de coordenadas UTM: E= 361774,72m e N= 7350511,05m. Deste, segue por 58,81m até o vértice 26, de coordenadas UTM: E= 361821,05m e N= 7350474,83m. Deste, segue por 36,47m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 8.139,651m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**V** – Imóvel: quadra «F», lotes 9 a 19. Área: 7.903,443m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 458,1m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 27 de coordenadas UTM: E= 362004,82m e N= 7350426,66m. Deste, segue por 44,99m até o vértice 28, de coordenadas UTM: E= 362038,83m e N= 7350397,20m. Deste, segue por 13,09m até o vértice 29, de coordenadas UTM: E= 362041,08m e N= 7350384,30m. Deste, segue por 52,87m até o vértice 30, de coordenadas UTM: E= 361993,48m e N= 7350361,29m. Deste, segue por 57,42m até o vértice 31, de coordenadas UTM: E= 361938,03m e N= 7350376,20m. Deste, segue por 18,57m até o

vértice 32, de coordenadas UTM: E= 361921,77m e N= 7350385,18m. Deste, segue por 45,51m até o vértice 33, de coordenadas UTM: E= 361883,57m e N= 7350409,91m. Deste, segue por 29,45m até o vértice 34, de coordenadas UTM: E= 361857,04m e N= 7350422,70m. Deste, segue por 11,7m até o vértice 35, de coordenadas UTM: E= 361851,90m e N= 7350433,21m. Deste, segue por 24,12m até o vértice 36, de coordenadas UTM: E= 361862,37m e N= 7350454,94m. Deste, segue por 37,62m até o vértice 37, de coordenadas UTM: E= 361896,71m e N= 7350439,58m. Deste, segue por 53,06m até o vértice 38, de coordenadas UTM: E= 361942,58m e N= 7350412,90m. Deste, segue por 47,32m até o vértice 39, de coordenadas UTM: E= 361989,77m e N= 7350416,37m. Deste, segue por 18,23m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 7.903,443m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**VI** – Imóvel: quadra «G», lotes 15 a 25. Área: 6.547,902m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 464,7m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 40 de coordenadas UTM: E= 362125,30m e N= 7350570,09m. Deste, segue por 34,14m até o vértice 41, de coordenadas UTM: E= 362158,48m e N= 7350562,02m. Deste, segue por 8,54m até o vértice 42, de coordenadas UTM: E= 362164,88m e N= 7350556,37m. Deste, segue por 49,79m até o vértice 43, de coordenadas UTM: E= 362124,14m e N= 7350527,74m. Deste, segue por 20,76m até o vértice 44, de coordenadas UTM: E= 362108,99m e N= 7350513,55m. Deste, segue por 50,95m até o vértice 45, de coordenadas UTM: E= 362080,76m e N= 7350471,14m. Deste, segue por 64,28m até o vértice 46, de coordenadas UTM: E= 362055,64m e N= 7350411,97m. Deste, segue por 15,61m até o vértice 47, de coordenadas UTM: E= 362040,83m e N= 7350407,04m. Deste, segue por 38,24m até o vértice 48, de coordenadas UTM: E= 362012,03m e N= 7350432,20m. Deste, segue por 89,15m até o vértice 49, de coordenadas UTM: E= 362064,34m e N= 7350504,38m. Deste, segue por 18,46m até o vértice 50, de coordenadas UTM: E= 362075,66m e N= 7350518,96m. Deste, segue por 71,26m até o vértice , ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 6.547,902m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 – 1º CRI);

**VII** – Imóvel: quadras «H», lotes 1 a 14; «I», lotes 1 a 7; «J», lotes 1 a 18. Área: 41.250,188m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 2022,1m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 51 de coordenadas UTM: E= 362209,85m e N= 7350586,03m. Deste, segue por 37,09m até o vértice 52, de coordenadas UTM: E=

362241,99m e N= 7350567,52m. Deste, segue por 32,63m até o vértice 53, de coordenadas UTM: E= 362251,67m e N= 7350536,36m. Deste, segue por 30,73m até o vértice 54, de coordenadas UTM: E= 362221,28m e N= 7350531,77m. Deste, segue por 36,32m até o vértice 55, de coordenadas UTM: E= 362187,29m e N= 7350544,58m. Deste, segue por 84,12m até o vértice 56, de coordenadas UTM: E= 362140,67m e N= 7350474,56m. Deste, segue por 31,03m até o vértice 57, de coordenadas UTM: E= 362118,73m e N= 7350452,62m. Deste, segue por 33,72m até o vértice 58, de coordenadas UTM: E= 362126,26m e N= 7350419,75m. Deste, segue por 56,37m até o vértice 59, de coordenadas UTM: E= 362114,83m e N= 7350364,55m. Deste, segue por 24,49m até o vértice 60, de coordenadas UTM: E= 362093,90m e N= 7350351,83m. Deste, segue por 24,4m até o vértice 61, de coordenadas UTM: E= 362078,20m e N= 7350333,16m. Deste, segue por 63,55m até o vértice 62, de coordenadas UTM: E= 362037,92m e N= 7350284,00m. Deste, segue por 30,45m até o vértice 63, de coordenadas UTM: E= 362009,41m e N= 7350273,31m. Deste, segue por 21,93m até o vértice 64, de coordenadas UTM: E= 361987,55m e N= 7350274,95m. Deste, segue por 59,92m até o vértice 65, de coordenadas UTM: E= 361934,95m e N= 7350303,66m. Deste, segue por 97,81m até o vértice 66, de coordenadas UTM: E= 361865,14m e N= 7350372,17m. Deste, segue por 81,74m até o vértice 67, de coordenadas UTM: E= 361787,19m e N= 7350396,78m. Deste, segue por 45,05m até o vértice 68, de coordenadas UTM: E= 361745,44m e N= 7350413,70m. Deste, segue por 23,34m até o vértice 69, de coordenadas UTM: E= 361722,71m e N= 7350418,99m. Deste, segue por 57,61m até o vértice 70, de coordenadas UTM: E= 361687,98m e N= 7350464,95m. Deste, segue por 32,33m até o vértice 71, de coordenadas UTM: E= 361658,97m e N= 7350479,23m. Deste, segue por 45,73m até o vértice 72, de coordenadas UTM: E= 361615,09m e N= 7350492,08m. Deste, segue por 27,09m até o vértice 73, de coordenadas UTM: E= 361588,19m e N= 7350495,30m. Deste, segue por 17,43m até o vértice 74, de coordenadas UTM: E= 361571,49m e N= 7350490,29m. Deste, segue por 38,28m até o vértice 75, de coordenadas UTM: E= 361545,90m e N= 7350461,82m. Deste, segue por 58,08m até o vértice 76, de coordenadas UTM: E= 361490,00m e N= 7350446,06m. Deste, segue por 72,4m até o vértice 77, de coordenadas UTM: E= 361510,50m e N= 7350515,50m. Deste, segue por 78,42m até o vértice 78, de coordenadas UTM: E= 361588,72m e N= 7350521,11m. Deste, segue por 134,9m até o vértice 79, de coordenadas UTM: E= 361719,10m e N= 7350486,48m. Deste, segue por 90,11m até o vértice 80, de coordenadas UTM: E= 361795,20m e N= 7350438,23m. Deste, segue por 31,32m até o vértice 81, de coordenadas UTM: E= 361823,00m e N= 7350423,81m. Deste, segue por

20,5m até o vértice 82, de coordenadas UTM: E= 361842,43m e N= 7350417,28m. Deste, segue por 66,6m até o vértice 83, de coordenadas UTM: E= 361901,53m e N= 7350386,58m. Deste, segue por 19,27m até o vértice 84, de coordenadas UTM: E= 361917,62m e N= 7350375,98m. Deste, segue por 79,09m até o vértice 85, de coordenadas UTM: E= 361992,71m e N= 7350351,16m. Deste, segue por 81,55m até o vértice 86, de coordenadas UTM: E= 362060,23m e N= 7350396,90m. Deste, segue por 73,37m até o vértice 87, de coordenadas UTM: E= 362089,07m e N= 7350464,36m. Deste, segue por 73,08m até o vértice 88, de coordenadas UTM: E= 362133,75m e N= 7350522,19m. Deste, segue por 71,2m até o vértice 89, de coordenadas UTM: E= 362189,83m e N= 7350566,06m. Deste, segue por 28,28m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 41.250,188m<sup>2</sup> (Matrícula nº 16.291 - 1º CRI);

**VIII** - Imóvel: PARQUE 1. Área: 73.609,68m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 1446m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45°: inicia-se no vértice 90 de coordenadas UTM: E= 362327,30m e N= 7350572,26m. Deste, segue por 144,7m até o vértice 91, de coordenadas UTM: E= 362283,97m e N= 7350710,32m. Deste, segue por 66,36m até o vértice 92, de coordenadas UTM: E= 362241,78m e N= 7350761,54m. Deste, segue por 78,59m até o vértice 93, de coordenadas UTM: E= 362219,40m e N= 7350836,88m. Deste, segue por 182,56m até o vértice 94, de coordenadas UTM: E= 362367,37m e N= 7350943,80m. Deste, segue por 147,79m até o vértice 95, de coordenadas UTM: E= 362222,24m e N= 7350971,72m. Deste, segue por 134,9m até o vértice 96, de coordenadas UTM: E= 362339,91m e N= 7351037,68m. Deste, segue por 425,35m até o vértice 97, de coordenadas UTM: E= 362557,94m e N= 7350672,46m. Deste, segue por 57,06m até o vértice 98, de coordenadas UTM: E= 362501,06m e N= 7350676,96m. Deste, segue por 24,53m até o vértice 99, de coordenadas UTM: E= 362476,85m e N= 7350673,03m. Deste, segue por 48,46m até o vértice 100, de coordenadas UTM: E= 362435,65m e N= 7350647,52m. Deste, segue por 37,37m até o vértice 101, de coordenadas UTM: E= 362415,37m e N= 7350616,13m. Deste, segue por 98,39m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 73.609,68m<sup>2</sup> (Transcrição nº 43.581 - 1º CRI);

**IX** - Imóvel: PARQUE 2. Área: 23.911,88m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 1042m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45°: inicia-se no vértice 102 de coordenadas UTM: E= 361539,05m e N= 7350662,68m. Deste, segue por 116,26m até o vértice 103, de coordenadas UTM: E=

361423,25m e N= 7350673,03m. Deste, segue por 10,5m até o vértice 104, de coordenadas UTM: E= 361429,51m e N= 7350681,46m. Deste, segue por 32,04m até o vértice 105, de coordenadas UTM: E= 361460,18m e N= 7350690,72m. Deste, segue por 42,92m até o vértice 106, de coordenadas UTM: E= 361495,39m e N= 7350715,27m. Deste, segue por 21,67m até o vértice 107, de coordenadas UTM: E= 361483,15m e N= 7350733,15m. Deste, segue por 17,8m até o vértice 108, de coordenadas UTM: E= 361497,36m e N= 7350743,87m. Deste, segue por 83,35m até o vértice 109, de coordenadas UTM: E= 361516,05m e N= 7350825,10m. Deste, segue por 64,89m até o vértice 110, de coordenadas UTM: E= 361505,27m e N= 7350889,09m. Deste, segue por 68,62m até o vértice 111, de coordenadas UTM: E= 361568,53m e N= 7350915,68m. Deste, segue por 55,96m até o vértice 112, de coordenadas UTM: E= 361606,63m e N= 7350956,66m. Deste, segue por 23,22m até o vértice 113, de coordenadas UTM: E= 361626,80m e N= 7350945,16m. Deste, segue por 109,2m até vértice 114, de coordenadas UTM: E= 361714,16m e N= 7351010,68m. Deste, segue por 209,94m até o vértice 115, de coordenadas UTM: E= 361590,38m e N= 7350841,11m. Deste, segue por 185,67m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 23911,88m<sup>2</sup> (Transcrição nº 43.581 – 1º CRI);

**X** – Imóvel: PARQUE 3. Área 16.224,44m<sup>2</sup>. Uma área de forma irregular, com perímetro de 732,5m e com a seguinte descrição utilizando projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), datum horizontal SIRGAS 2000 e meridiano central 45º: inicia-se no vértice 116 de coordenadas UTM: E= 361566,95m e N= 7350714,31m. Deste, segue por 125,54m até o vértice 117, de coordenadas UTM: E= 361601,42m e N= 7350835,03m. Deste, segue por 210,32m até o vértice 118, de coordenadas UTM: E= 361725,42m e N= 7351004,91m. Deste, segue por 10,25m até o vértice 119, de coordenadas UTM: E= 361733,94m e N= 7350999,21m. Deste, segue por 63,62m até o vértice 120, de coordenadas UTM: E= 361761,27m e N= 7350941,76m. Deste, segue por 47,18m até o vértice 121, de coordenadas UTM: E= 361718,43m e N= 7350922,00m. Deste, segue por 50m até o vértice 122, de coordenadas UTM: E= 361686,89m e N= 7350883,20m. Deste, segue por 128,09m até o vértice 123, de coordenadas UTM: E= 361653,30m e N= 7350759,59m. Deste, segue por 97,5m até o vértice, ponto inicial dessa descrição, encerrando uma área de 16.224,44m<sup>2</sup> (Transcrição nº 43.581 – 1º CRI)."

**Art. 2º** Ficam ratificados os demais dispositivos do Decreto nº 10.184, de 28 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**



**ATOS DO CHEFE**  
**DO PODER**  
**EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 044/2024 - GPM**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.431.685,32 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.446 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.446 de 28 de dezembro de 2023, baixa a seguinte:

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	132.748,68
<b>TOTAL 0031 .....</b>	<b>132.748,68</b>

35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00	
GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMUNICACAO INSTITUCIONAL.....	300.000,00
<b>TOTAL 0035 .....</b>	<b>300.000,00</b>

20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00	
----------------------------------	--

PROMOCAO DA CULTURA .....20.833,34  
**TOTAL 0046 .....20.833,34**

10.10.04.122.0096.1030.4.4.50.00  
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 1.700,00  
**TOTAL 0096 ..... 1.700,00**

29.10.15.452.0103.1054.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA .....  
 .....23.467,00  
 29.10.15.452.0103.1140.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA .....  
 .....1.737.936,30  
**TOTAL 0103 ..... 1.761.403,30**

45.10.15.452.0114.1900.4.4.90.00  
 SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA..... 15.000,00  
**TOTAL 0114 ..... 15.000,00**

35.10.04.126.0117.1851.4.4.90.00  
 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO .....200.000,00  
**TOTAL 0117 .....200.000,00**  
**TOTAL GERAL ..... 2.431.685,32**

**Art. 2º.** - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00  
 PROMOCOES ESPORTIVAS.....132.748,68  
**TOTAL 0031 ..... 132.748,68**

35.10.04.131.0035.2264.3.3.90.00  
 GESTAO PROJ ESTRATEGICOS, FOMENTO E COMU-  
 NICACAO INSTITUCIONAL.....300.000,00  
**TOTAL 0035 ..... 300.000,00**

20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00  
 PROMOCAO DA CULTURA .....20.833,34  
**TOTAL 0046 .....20.833,34**

10.10.04.122.0096.2030.3.3.50.00  
 ADMINISTRACAO GERAL - GPM..... 1.700,00  
**TOTAL 0096 ..... 1.700,00**

29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA .....  
 .....23.467,00  
 29.10.17.512.0103.3602.4.4.90.00  
 SERVICOS PUBLICOS E INFRAESTRUTURA .....  
 .....1.737.936,30  
**TOTAL 0103 ..... 1.761.403,30**

45.10.15.452.0114.2900.3.3.90.00  
 SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA..... 15.000,00  
**TOTAL 0114 ..... 15.000,00**

35.10.04.126.0117.2851.3.3.90.00

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, TECNOLOGIA E  
 INOVAÇÃO .....200.000,00  
**TOTAL 0117 .....200.000,00**  
**TOTAL GERAL ..... 2.431.685,32**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 1747-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 15361/2024-10, **exonera, a pedido**, a partir de 18 de março de 2024, a Sra. MONICA PESTANA URSINI, registro nº 32.506-8, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Palácio "José Bonifácio", em 25 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1748-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 15839/2024-93, **exonera, a pedido**, a partir de 20 de março de 2024, a Sra. SHIRLEY SILVA DE SOUZA, registro nº 25.842-6, do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Palácio "José Bonifácio", em 25 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1752-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em con-

formidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 015844/2024-23, **exonera, a pedido**, a partir de 20 de março de 2024, a Sra. MARIANA DANTAS MOREIRA, registro nº 35.179-1, do cargo de Guia de Turismo Regional, Nível M, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1754-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 016079/2024-87, **exonera, a pedido**, a partir de 21 de março de 2024, o Sr. DANILO DE AGUIAR OLIVEIRA, registro nº 33.324-5, do cargo de Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Nível GMI, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1755-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 016097/2024-69, **exonera, a pedido**, a partir de 21 de março de 2024, o Sr. SAELLY ESDRA PRAXEDES, registro nº 38.052-7, do cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Nível GMIII, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1756-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 016121/2024-41, **exonera, a pedido**, a partir de 21 de março de 2024, o Sr. GUSTAVO SOARES DA ROCHA, registro nº 37.311-8, do cargo de Secretário de Unidade Escolar, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1773-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 016674/2024-31, **exonera, a pedido**, a partir de 25 de março de 2024, a Sra. EDINEIA DOS SANTOS LEMES DE MORAES, registro nº 38.275-4, do cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de março de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1801-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “a”, da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 04 de abril de 2024, a Sra. ALEXANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE NUNES, registro nº 26.173-5, do cargo em comissão, símbolo “C-2”, de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 1802-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra “b”, da Lei nº 4.623/84, exonera, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. DENIS VALEJO CARVALHO, registro nº 31.894-9, do cargo em comissão, símbolo “C-1”, de Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1803-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 04 de abril de 2024, a Sra. ALEXANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE NUNES, registro nº 26.173-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1805-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. DENIS VALEJO CARVALHO, registro nº 31.894-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1807-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, exonera, a pedido, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. MARCUS NEVES FERNANDES, registro nº 37.362-1, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1809-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. MARCUS NEVES FERNANDES, registro nº 37.362-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1810-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. RENATO DOS ANJOS, registro nº 31.074-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Pesquisa Turística, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Secretário,, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento, por férias, do Sr. Renato de Souza Filho, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1812-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. DEBORA MOTA NUNES DA SILVA, registro nº 20.012-1, exercendo a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Saúde Bucal, Departamento de Média e Alta Complexidade, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, do Sr. Osvaldo Servulo da Cunha, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1828-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA, registro nº 37.278-9, do cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1829-P-DEGEPAT/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA, registro nº 37.278-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ATOS DO CHEFE  
DO DEPARTAMENTO  
DE REGISTRO  
DE ATOS OFICIAIS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 - SEFIN  
PROCESSO Nº 37460/2023-44.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.077/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos e graxa, para a Coordenadoria de Transportes realizar a manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

Lote 1: R\$ 232.826,86 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos);

Lote 2: R\$ 77.460,64 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÕES

49.10.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SEFIN.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL de FINANÇAS E GESTÃO, ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO, e pela FORNECEDORA, DAIANE GENTILE MARANGONI, em 01/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - SESERP

PROCESSO Nº 66984/2023-89.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.117/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de sacos de polietileno a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SEPREF, Prefeituras Regionais - AC, M, ZNO, ZOI, e CH, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 141.975,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.11.00.4.4.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

45.10.00.4.4.90.30.00

45.10.00.3.3.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO, em 02/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 - SESERP

PROCESSO Nº 66984/2023-89.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17.117/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MARCELA SILVIA DE ANDRADE 04187852875 - ME.

OBJETO: Registro de Preços visando ao fornecimento de sacos de polietileno a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESERP, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF, Prefeituras Regionais - AC, M, ZNO, ZOI, e CH, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SEECTUR, SEDUC, SECULT, SMS, SEDS, SEMAM e SEMES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 47.205,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais).

**DOTAÇÕES**

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

40.11.00.4.4.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00

23.12.00.3.3.90.30.00

23.13.00.3.3.90.30.00

29.10.00.3.3.90.30.00

29.10.00.4.4.90.30.00

45.10.00.3.3.90.30.00

45.10.00.4.4.90.30.00

19.10.00.3.3.90.30.00

19.11.00.3.3.90.30.00

15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00

18.11.00.3.3.90.30.00

20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MARCELA SILVIA DE ANDRADE, em 02/04/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9/2024 - SEMAM

PROCESSO Nº 52317/2023-46.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 17109/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e C. ANSELMO - HORSE - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de apreensão, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de grande porte, na área insular do município de Santos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 309.999,96 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23.10.00.3.3.90.39.00.18.542.0052.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 5753/2024.

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO, e pela CONTRATADA, CRISTIANE ANSELMO DOS SANTOS, em 27/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2024 - SESERP (Segundo Termo de Aditamento de Contrato Nº 46/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 20071/2022-17.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 46/2022 - SESERP para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a partir de 08 de março de 2024.

PRAZO: 3 (três) meses a partir de 8 de Março de 2024.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, CAIO MARCO DE STEFANO, em 08/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2024 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 49/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 1206/2022-27.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AGNUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 49/2022 - SESERP para prorrogar seu prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a partir de 08 de março de 2024.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, FRANKLIM FERNANDO PIRES, em 08/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024 - SESERP

PROCESSO Nº 5766/2023-12.

MODALIDADE: Concorrência nº 13.909/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AGNUS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de requalificação urbana da rua Joaquim Távora, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.735.755,62 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 29.10.00.4.4.90.51.00.15.452.0103.1140.

NOTAS DE EMPENHO Nº 2514/2024, 2515/2024.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, FRANKLIM FERNANDO PIRES, em 11/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024 - SESERP (Primeiro Termo de Aditamento de Contrato Nº 57/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 20056/2022-23.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TMK ENGENHARIA S.A..

OBJETO: Aditar o Contrato nº 57/2022 - SESERP para prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a partir de 20 de março de 2024.

PRAZO: 4 (quatro) meses a partir de 20 de Março de 2024.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela CONTRATADA, WESLEY GUILHERME DOS SANTOS, em 12/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2024 - SESERP (Rescisão de Contrato Nº 56/2022 - SESERP).

PROCESSO Nº 24027/2022-77.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e SABINO COMÉRCIO & EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 56/2022 - SESERP, a partir de 10 de outubro de 2023, com fundamento em sua Cláusula Décima, e no artigo 78 inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURA: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, em 19/03/2024.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**CHEFE DO DERAT**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 1782-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. PALOMA CRISTINA DE QUEIROZ, registro nº 36.311-9, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria Eliane Gomes de Sousa, no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 1787-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JAILSON CAETANO DE JESUS, registro nº 27.048-8, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Técnico, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por licença nojo, do Sr. Laercio Florencio de Carvalho, no período de 11 a 18 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 1811-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de abril de 2024, a

Portaria nº 771-P-DEGEPAT/2022, através da qual o Sr. EVANDRO MARTINEZ MENEZES DOS SANTOS, registro nº 31.010-2, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Projetos, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 1813-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. PAULO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, registro nº 36.258-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Área Continental, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Anderson Ferreira da Silva, no período de 19 a 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 1816-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 02 de abril de 2024, o Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA, registro nº. 33.467-2, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional do Centro Histórico, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### PORTARIA Nº 1817-P-DEGEPAT/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GES-

TÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. GUILHERME DE SOUZA FARINHAS, registro nº 35.622-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Organização de Competições, Departamento de Atividades e Eventos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, durante o impedimento, por férias, da Sra. Wanessa Alonso Teixeira Nogueira da Gama, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 1818-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 01 de abril de 2024, a Portaria nº 3394-P-DEGEPAT/2021, através da qual a Sra. GLAUCIA SOARES NOVAES AMARAL, registro nº. 13.300-9, ocupante do cargo de Especialista de Educação I - Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento Pedagógico, Secretaria Municipal de Educação, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 1821-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. FABRICIO GRACO MONTEL BATISSACO, registro nº 35.398-7, ocupante do cargo de Iluminador, Nível I, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Teatro Guarany, Coordenadoria de Teatros, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, por férias, do Sr. Marcelo Fraga Santos, no período de 05 de março a 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 1790-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIA CRISTINA FRANCIS LOPES, registro nº 25.598-4, ocupante do cargo de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II - Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Janaina da Silva Lamas, no período de 28 de março a 28 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 1792-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, resolve **designar** a Sra. LUCIANE APARECIDA CESTARI, registro nº 27.953-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível PMAG, do Quadro Permanente, para exercer as atividades do cargo de Especialista de Educação I - Assistente de Direção, do Quadro Permanente, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 1815-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ALESSANDRA LARAGNOIT CAINE LEAL, registro nº 29.346-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação I - Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente, durante o impedimento da Sra. Maria Cristina Francis Lopes, no período de 28 de

março a 28 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de abril de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **EDITAL Nº 10/ 2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/04/2024 à 30/04/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

***Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.*

#### **COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO**

**03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração**

**03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **EDITAL Nº 11/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL SAÚDE os servidores

estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/04/2024 à 30/04/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

***Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.*

#### **COMPOSIÇÃO DA CIPA SAÚDE**

**10 titulares e 08 suplentes indicados pela administração**

**10 titulares e 08 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **EDITAL Nº 12/2024 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN**

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **03/04/2024 à 30/04/2024**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 13 1º andar, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3202-4479, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

***Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá email de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.*

**COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL****08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração****08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados****ADRIANO LUIZ LEOCÁDIO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)**

PROCESSO DIGITAL Nº 225390/2024-89 - JULIANA GONCALVES EVARISTO TEIXEIRA - INDEFERIDO, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

PROCESSO DIGITAL Nº 216133/2024-65 - SILMARA HELENA DA COSTA - INDEFERIDA A RETROATIVIDADE, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. PROMOVA-SE A BAIXA A PARTIR DE 26.02.2024. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 211670/2024-37 - ELIANE ALVES DIAS - INDEFERIDO, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

PROCESSO DIGITAL Nº 209121/2024-66 - CHANDERLING ARTIGOS P/PRESENTES LTDA-ME - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 196.59-0, A PARTIR DE 19.12.2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 208664/2024-66 - RAQUEL CALISTO DE SOUZA VICENTE - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 277.702-7, A PARTIR DE 30.03.2021. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 205878/2024-53 - MODUS MODAL LOGÍSTICA LTDA-ME - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 199.869-0, A PARTIR DE 08.01.2024. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 203986/2024-55 - LUCIANA CALDEIRA DA CRUZ - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 270.409-0, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 203435/2024-91 - CINTIA MESQUITA DE VASCONCELOS - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 280.032-1, A PARTIR DE 21.12.2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 202915/2024-71 - NOVA LITORAL PIZZARIA LTDA. - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 198.786-3, A PARTIR DE 18.12.2023. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 306064/2023-54 - Z R DOS SANTOS BIAGI ME - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 174.693-6, A PARTIR DE 30.05.2007.

PROCESSO DIGITAL Nº 294787/2023-21 - DAIA-

NA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - INDEFERIDA A RETROATIVIDADE, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. PROMOVA-SE A IM Nº 199.589-7, A PARTIR DE 31/10/2023. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 294302/2023-90 - THAIS CANELAS DA SILVA - INDEFERIDA A RETROATIVIDADE, TENDO EM VISTA A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. PROMOVA-SE A BAIXA DA IM. Nº 300.844-9, A PARTIR DE 30/10/2023. QUITSE OS DÉBITOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 294136/2023-12 - ROMULO CARVALHO DOS SANTOS - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 97.998-2, A PARTIR DE 31/10/2020.

PROCESSO DIGITAL Nº 293547/2023-81 - ANNA CAROLINA REIS 37887756880 - PROMOVA-SE A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 282.957-7, A PARTIR DE 31/07/2023.

PROCESSO DIGITAL Nº 226907/2024-48 - LUCIANA GARCIA IERVOLINO - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2700117 A PARTIR DE 21/03/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº 225672/2024-31 - FLAVIO KOJI NARAZAKI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2700120 A PARTIR DE 19/03/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

**Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade**

PROCESSO DIGITAL Nº 226144/2024-16 - ALLAN OLIVEIRA CATSELIDIS 42257127889 - ASSUNTO SOLUCIONADO PELO PROCESSO 6497/2024-11. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2673024, A PARTIR DE 14/03/2024. CANCELADAS AS PARCELAS DE 04 A 12 DO AVISO Nº 902.867/2024. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

**Certidão de Débitos e Tributos Mobiliários**

Processo nº 230896/2024-37 - BARTOLOTTO COMERCIO REPRESENTAÇÕES E GRAVAÇÕES LTDA - EPP - Expedida a certidão número 662696/2024

Processo nº 230860/2024-90 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS COLETORES DE RESIDUOS DE EMBARCACOES ABCORE - Expedida a certidão número 662660/2024

Processo nº 230852/2024-61 - CHAVE URBANA LTDA - Expedida a certidão número 662652/2024

Processo nº 230360/2024-67 - PRIME CLEAN LAVANDERIA LTDA - Expedida a certidão número 662160/2024

Processo nº 230024/2024-60 - BCMG INTERNET LTDA - Expedida a certidão número 661825/2024

Processo nº 229557/2024-44 - JUICYHUB COWORKING EDUCACAO E ESPACO CULTURAL

LTDA - Expedida a certidão número 661358/2024

### **Certidão de Débitos e Tributos Municipais**

Processo nº 229589/2024-31 - STARSAN CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA - Expedida a certidão número 661390/2024

Processo nº 228830/2024-96 - INSTITUTO OSVALDO DE ROSIS - Expedida a certidão número 660632/2024

Processo nº 228370/2024-88 - TISTU CONSULTORIA EM ESTRATEGIA E FACILITACAO SOCIAL LTDA - Expedida a certidão número 660171/2024

Processo nº 228320/2024-18 - RENATO MASSARA CONSULTORIA EM ENGENHARIA - LTDA - Expedida a certidão número 660121/2024

Processo nº 228177/2024-38 - GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL - Expedida a certidão número 659975/2024

Processo nº 228176/2024-75 - LIMPAPORT LTDA - EPP - Expedida a certidão número 659974/2024

Processo nº 228169/2024-18 - CLINICA CIRURGICA DE CABECA E PESCOCO LTDA - ME - Expedida a certidão número 659967/2024

Processo nº 227788/2024-96 - ANTONIO CLAUDIO MARQUES BARBOSA - Expedida a certidão número 659578/2024

Processo nº 227576/2024-18 - LOJAS BELIAN MODA LTDA. - Expedida a certidão número 659365/2024

Processo nº 227526/2024-40 - L. LOPES PARTICIPAÇÕES LTDA - Expedida a certidão número 659315/2024

### **Certidões Diversas do Cad Mobiliário**

Processo nº 230417/2024-82 - IVO JOSÉ DOS REIS CAMEIRA - Expedida a certidão número 662217/2024

### **ISSQN - Cancelamento da Guia de Recolhimento**

PROCESSO DIGITAL Nº - 229876/2024-22 - LOCATRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia: 8455475, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 224763/2024-59 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - 2ª SUBSEÇÃO SANTOS - Indeferido, uma vez que os serviços objeto daquelas notas fiscais nº 940 e 39, foram prestados nesta municipalidade, sendo, portanto, devido o ISSQN.

### **ISSQN - Compensação e Restituição**

Processo digital nr.: 226780/2024-49 - MOVE-NEXT HUTT DIGITAL TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA - Indeferido, uma vez que os Serviços foram

aqui Prestados, e seu resultado aqui verificado, conforme manifestação fiscal.

Processo digital nr.: 226487/2024-54 - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MANHATTAN - Autorizamos a compensação da importância de R\$ 948,35 (novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do artigo 77, da lei nº3.750/71

Processo digital nr.: 225887/2024-05 - ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA WALDORF SANTOS - Restitua-se a importância de R\$ 1.700,35 (Mil e setecentos reais e trinta e cinco centavos), mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 225690/2024-12 - MALONEY COMMODITY SERVICES DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA - Restitua-se a importância de R\$ 355,54 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 225480/2024-70 - ASSOCIAÇÃO PEDAGOGICA WALDORF SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo digital nr.: 225040/2024-77 - EUGENIO GONZALEZ CACAO - Restitua-se a importância de R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 224139/2024-05 - SULLIVAN DE SOUZA SILVA - Indeferido, conforme manifestação da Secarfis.

Processo digital nr.: 222832/2024-07 - CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA - Indeferido, em virtude de que o serviço foi prestado no município de Santos, sendo obrigatória a retenção do ISS nos termos dos artigos 50 (serviço neste município prestado é fato gerador do ISSQN) e 60-A (obrigatoriedade de retenção), da Lei 3.750/71 (Cod. Tributário de Santos).

Processo digital nr.: 221068/2024-44 - NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - Autorizamos a compensação da importância de R\$ 675,94 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor atualizado até a presente data, nos termos do artigo 77, da lei nº3.750/71

Processo digital nr.: 220717/2024-90 - GUSTAVO PADRON LAHAN - Restitua-se a importância de R\$ 1.245,60 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 218612/2024-99 - RENATA SILVA DE MENEZES - Restitua-se a importância de R\$ 1.245,60 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 217947/2024-71 - SINERGIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - Restitua-se a importância de R\$ 1.440,01 (mil quatrocentos e quarenta reais e um centavo), valor atualizado até a presente data, mediante aplica-

ção da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 216852/2024-21 - VERTRANS SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA - EPP - Autorizamos a compensação da importância de R\$ 6.112,85 (seis mil e cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 77, da lei nº3.750/71

Processo digital nr.: 213680/2024-61 - FRANCISCA JOSELITA DOS SANTOS CARVALHO - Restitua-se a importância de R\$ 729,52 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 210910/2024-11 - LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A. - Restitua-se a importância de R\$ 385.911,85 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 202578/2024-11 - L. PARENTE JORDAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - Restitua-se a importância de R\$ 7.898,58 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. Nº 110/93.

Processo digital nr.: 311155/2023-57 - CONTROL QUALITY INSPECOES,ANALISES E SERVICOS LTDA - Indeferido, face não atendimento à solicitação da fiscalização da Seaprot quanto à apresentação de documentos complementares à análise.

### **ISSQN – Isenção/Imunidade**

Processo digital nr.: 228381/2024-02 - COOPERMIDIA COOPERATIVA DE TRABALHO EM MARKETING - Indeferido, há incidência do ISSQN, tendo como base de cálculo a diferença entre a receita bruta de prestação de serviços cobrada pela cooperativa e os valores repassados aos cooperados envolvidos na prestação dos serviços.

Processo digital nr.: 207757/2024-18 - CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE. Indeferido, pela falta de documentação comprobatória.

### **ITBI - Imunidade/Isenção**

Processo Digital nº 220413/2024-03 - BELLAGAMBA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - Reconhecemos a não incidência do ITBI até o limite do capital integralizado, ficando o contribuinte sujeito a fiscalização futura, conforme manifestação da SEFIS-ITBI.

Processo Digital nº 220368/2024-42 - BELLAGAMBA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - Reconhecemos a não incidência do ITB, ficando o contribuinte sujeito a fiscalização futura conforme manifestação da SEFIS-ITBI.

Processo Digital nº 214785/2024-65 - LM GESTÃO DE ATIVOS LTDA - Indeferido, face a falta de amparo legal e não cumprimento parcial da intimação 11531, conforme manifestação fiscal.

Processo Digital nº 214282/2024-44 - J. SILVANI FRANCISCATO PARTICIPAÇÕES LTDA - Indeferido, tendo em vista o não cumprimento da exigência contida na intimação nº 11610, conforme manifestação da Sefis-ITBI.

Processo Digital nº 212493/2024-89 - BIVONA HOLDING LTDA - Reconhecemos a não incidência do ITBI, ficando o contribuinte sujeito à fiscalização futura, conforme manifestação da SEFIS-ITBI.

Processo Digital nº 212420/2024-13 - MARLENE FARES RAMOS - Indeferido, face não cumprimento da intimação nº 11530.

Processo Digital nº 300697/2023-68 - ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE SANTOS - Reconhecemos a não incidência do ITBI, ficando a contribuinte sujeita à fiscalização futura, nos termos da manifestação da SEFIS-ITBI.

Processo Digital nº 296002/2023-27 - GMENDES ESTACIONAMENTO LTDA - Reconhecemos a não incidência do ITBI, conforme manifestação da SEFIS-ITBI.

### **ITBI – Restituição**

Processo nº 296858/2023-48 - IGREJA BATISTA CENTRAL EM SANTOS - Restitua-se a importância de R\$ 99.801,53 (noventa e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e três centavos),valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. nº 110/93.

### **Simples Nacional – Alteração da Taxa de Licença**

Processo nº 230827/2024-14 - JORDAN FRAIBERG LOPES - Nada a ser atendido. Aviso 431679/2024 foi emitido com o desconto.

Processo nº 230826/2024-51 - TRIADE EVENTOS LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 430533/2024 foi emitido com o desconto.

Processo nº 230825/2024-99 - MARIANA NADALETO LOPES - Nada a ser atendido. O aviso 424020/2024 foi emitido com o desconto.

Processo nº 230802/2024-93 - DSN COMUNICACAO LTDA - Nada a ser atendido. O aviso 430780/2024 foi emitido com o desconto.

### **Simples Nacional – Impug ao Termo de Indeferimento**

Processo nº 230530/2024-95 - PAULO GUSTAVO SILVA ARANTES LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei.

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 11.03.2024**

Processos nº 9.637/2024-94 – **COORDEX:** Revogamos o despacho do P.A. nº 135.606/2014-43

quanto à I.M. nº 4.308-3, para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir de 30.06.2004, conforme proposto pelo Coordex"; 10.970/2024-09 – **Consultenet Consultoria e Soluções em Internet S/C Ltda**: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 28.026/2008; 11.902/2024-86 – **2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires**: Assunto solucionado através do ofício nº 24/2024-Deatri/Sefin.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13.03.2024

Processos nºs 77.440/2023-42 – **Ned Pinto Marra**: Restitua-se a importância de R\$ 789,12 (setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), conforme manifestação da Profisc; 1.905/2024-48 – **Ana Maria Gouveia Dias**: Restitua-se a importância de R\$ 255,95 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme manifestação da Profisc; 2.109/2024-78 – **Maria Aparecida dos Santos**: Complementamos o despacho de 19.02.2024 para exarar o seguinte: Indeferido quanto ao pedido de reativação dos parcelamentos, visto o decurso do prazo dos pagamentos superior a 60 dias, conforme manifestação da Profisc; 4.338/2024-36 – **Brunno Henrique da Silva Miura 353320548**: Revogamos o despacho do P.A. nº 58.085/2021-13 para exarar o seguinte: "Promova-se a baixa a partir de 22.11.2017"; 6.850/2024-35 – **Maurício Mendes Vieira**: Restitua-se a importância de R\$ 266,73 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93; 8.110/2024-70 – **Rosemary Barbosa**: Restitua-se a importância de R\$ 1.372,71 (mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme manifestação da Profisc; 8.429/2024-31 – **Julieta Garcia Aguiar**: Restitua-se a importância de R\$ 502,59 (quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), mediante aplicação da L.C. 110/93.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14.03.2024

Processos nºs 5.945/2024-12 – **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz**: Sim, na forma da lei, para o exercício de 2024; 12.329/2024-09 – **Jorge Ramos da Hora**: Autorizamos a retificação da guia nº 7489/2023, conforme manifestação fiscal; 12.646/2024-53 – **43ª Vara de Trabalho de São Paulo**: Assunto solucionado através do ofício nº 25/2024-Deatri/Sefin; 13.369/2024-51 – **6ª Vara do Trabalho de Santos**: Assunto solucionado através do ofício nº 28/2024-Deatri/Sefin; 13.468/2024-32 – **Foro de São Caetano**: Assunto solucionado através do ofício nº 26/2024-Deatri/Sefin.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15.03.2024

Processos nºs 882/2024-17 – **Lavsec Embaré**, 11.465/2024-73 – **Marelle Logistic Ltda – EPP**,

11.514/2024-87 – **Elevações Portuárias S.A.**: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ISS; 6.159/2024-98, 6.176/2024-15 – **Clinimater Serviços de Atendimento Médico e Cirúrgico Ltda**: Indeferido. O contribuinte se enquadra na faixa de 10 a 20kg/coleta a partir de 28.11.2022; 107.722/2012-74 – **João Ribeiro da Silva Filho 063797788-29**: Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 315.910-7 a partir de 01.02.2018; 60.822/2021-01 – **Sociedade Portuguesa de Beneficência**: Assunto solucionado pelo processo nº 71.936/2021-13; 70.508/2022-45 – **Caefis**: Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 260.099-0 e do cadastro de publicidade a partir de 04.03.2024; 80.819/2023-11 – **Sefis-RD**: Autorizamos o cancelamento da notificação de lançamento tributário nº 63/2023 (ICB 22), conforme manifestação da Sefis-RD. Recorremos "ex-offício" a J.R.F.; 78.867/2023-12 – **MS – Chiuso & Moura Ltda – Me**: Sim, em 17 (dezessete) parcelas mensais; 6.471/2024-27 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro de publicidade da I.M. nº 277.039-6 a partir de 09.02.2024; 6.489/2024-92 – **Segespa** – Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 282.332-4 a partir de 19.02.2024; 7.972/2024-58 – **Studio a Sa-lão de Beleza e Estética Ltda**: Indeferida a baixa retroativa da taxa de publicidade em vista da falta de documentação comprobatória. Autorizamos o encerramento do cadastro de publicidade a partir de 09.02.2024; 8.704/2024-44 – **Souza & Reis Serviços Médicos Ltda**: Sim na forma proposta pela Cofis-Mob; 10.179/2024-17 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro tributário das I.M.'s 80.059-6, 168.870-6, 283.510-5, 274.935-6, 85.813-9, 146.327-7 e 293.217-6 a partir de 31.12.2023; 10.398/2024-42 – **Multi Clinica Vila Rica Ltda**: Indeferido. O lançamento está de acordo com o período solicitado; 14.585/2024-31 – **Sefis-RD**: Autorizamos o cancelamento da NLT nº 6/2024, (ICB22), conforme manifestação da Sefis-RD. Recorremos a "ex-offício" a J.R.F.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.03.2024

Processos nºs 5.458/2024-23 – **Caefis**: Autorizamos a baixa "ex-offício" da I.M. 298.570-9 a partir de 08.10.2021; 6.492/2024-05 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro tributário de publicidade da I.M. 289.926-4 a partir de 26.02.2024; 6.503/2024-11 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro tributário de publicidade para as I.M.'s nºs 288.403-3, 265.036-4 e 265.636-8 a partir de 28.02.2024; 6.523/2024-29 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro tributário de publicidade das I.M.'s 292.995-6 e 263.448-7 a partir de 20.02.2024; 6.528/2024-42 – **Segespa**: Autorizamos a baixa "ex-offício" do cadastro tributário de publicidade da I.M. nº 269.502-8 a partir de 22.02.2024; 6.529/2024-13 – **Segespa**: Autoriza-

mos a baixa "ex-offício" da I.M. nº 299.586-7, a partir de 23.02.2024; 7.772/2024-69 – **Alfa Engenharia, Serviços e Locações Ltda**: Sim, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; 13.471/2024-47 – **12ª Vara Cível de Santos**: Assunto solucionado através do ofício nº 31/2024-Deatri/Sefin; 13.961/2024-16 – **6ª Vara do Trabalho de Santos**: Assunto solucionado através do ofício nº 33/2024-Deatri/Sefin.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20.03.2024

Processos nº 71.971/2021-14, 7.300/2023-99 – **Intervalles Minerios Ltda**: Indeferido nos termos da manifestação da Profisc; 4.362/2024-11 – **Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais**, 7.246/2024-26 – **Terminal XXXIX de Santos S/A**, 7.815/2024-70 – **Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda**: Indeferido com base no parecer da Profisc; 74.767/2017-88 – **José Dominguez Fernandez**: Anulamos os débitos referentes às IDA's 19.822/2007 e 19.981/2007, restituindo-se o saldo remanescente no valor de R\$ 521,65 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizado monetariamente até a presente data, mediante aplicação da L.C. 110/93; 31.547/2023-16 – **Edson José dos Santos**: Sim quanto a reabertura da inscrição imobiliária, a partir do exercício de 2024; 42.032/2023-70 – **T2S Tecnologia, Soluções e Sistema Ltda**: Sim na forma da lei, para o exercício de 2025; 58.077/2023-57 – **Hélio Marques Junior**: Sim quanto a isenção de IPTU, para o exercício de 2024, de acordo com a manifestação da Sedurb; 64.527/2023-96 – **Mitra Diocesana de Santos** – **Seminário São José**: Indeferido por não comprovar vínculo com a área objeto da transcrição apresentada e pela falta de regularização pela Secretaria de Obras do Município; 69.346/2023-29 – **Secatri**: Indeferido uma vez que o pedido é intempestivo; 74.680/2023-40 – **Francisco Vilar do Neto**: Autorizamos a amortização da IDA nº 19925/2018, conforme manifestação da Profisc; 75.679/2023-04 – **Sergio Sarkis Guselha**: Autorizamos a amortização da IDA nº 2348/2020, conforme manifestação da Profisc; 76.001/2023-77 – **F.R. Lins Cosméticos – Me**: Anulamos os débitos referentes a IDA nº 66.544/2023; 7.765/2024-01 – **Essencial PG Organização de Eventos Ltda**: Restitua-se a importância de R\$ 2.032,83 (dois mil e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), valor atualizado até a presente data, mediante aplicação da L.C. 110/93; 8.556/2024-59 – **Izabel Cristina Coelho Alves Chaves**: Nada há que atender; 9.156/2024-14 – **Teresinha Celina da Silva**: Nada há que atender, assunto solucionado conforme manifestação da Secatri; 9.870/2024-59 – **Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais**: Autorizamos a compensação dos valores pagos em duplicidade na parcela 03,

quitando-se a parcela 04 do parcelamento de dívida ativa referente ao P.A. nº 298647/2023-11; 10.833/2024-20 – **Fernanda Lopes Nogueira**: Autorizamos a amortização da IDA nº 40.249/2015, conforme manifestação da Profisc; 12.043/2024-98 – **Wagner Cavalcante Maciel**: Nada há que atender visto que as mencionadas parcelas já se encontram baixadas no sistema; 12.226/2024-68 – **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**: Indeferido por carecer de amparo legal;

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21.03.2024

Processos nºs 77.227/2023-95 – **Proprieto Consultoria e Participações Ltda**, 1.239/2024-48 – **7º Tabelião de Notas de Santos**: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ITBI; 15.292/2024-07 – **Wladimir Gomes Rodrigues**: Promova-se a baixa da I.M. nº 12.012-6 a partir de 08.04.2021.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22.03.2024

Processos nºs 13.576/2024-13, 13.577/2024-78, 13.579/2024-01, 13.580/2024-82 – **Inspeção Brasil Serviços & Operações Portuárias Ltda**: Indeferido, conforme manifestação da Sefis-ISS; 58.500/2018-98 – **Pollyanna Giovanna Archidiacono**: Autorizamos o cancelamento das ND's/ AI's nºs 26/2024, 27/2024, 28/2024 e 30/2024, conforme manifestação da Sefis-ISS. Recorremos a "ex-offício" a J.R.F.; 78.934/2023-16 – **Paulo Tadeu Dib**: As providências serão tomadas pelo P.A. nº 45.441/2018-98. Anulamos os débitos referentes às IDA's nºs 10.046/2023, 10.059/2023 e 10.056/2023; 80.662/2023-42 – **Uniter Administração de Bens Ltda**: Sim na forma da lei, para o exercício de 2024; 10.857/2024-98 – **A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda**: Autorizamos a compensação da importância de R\$ 290,29 (duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos), nos termos do artigo 77, da lei nº 3.750/71.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

### Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 230009/2024-76. S SILVA ELETRICA. 31.859.392/0001-72, IM nº 281.825-8. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 229128/2024-68. DIEGUEZ & FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA. 29.814.301/0001-30, IM nº 277.868-6. Deferido o

cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 229027/2024-51. SCUDERIA SOLUCAO AUTOMOTIVA LTDA. 50.532.195/0001-99, IM nº 310.302-7. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

#### **DESPACHO EXARADO EM 03/04/2024**

PROCESSO Nº 71431/2023-39 – ECOPORTO SANTOS S.A. - Indefero o pedido, em face ao tempo decorrido e o desinteresse do requerente.

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**

### **Certidões IPTU**

Processo nº 227880/2024-29 ( 659.675 ) TERMARES TERMINAIS MARITIMOS ESPECIALIZADOS LTDA - Expeça-se a certidão.

### **Redução de 50% IPTU/TRL D (aposentado/pensionista)**

Processo nº 230346/2024-36 (662.146) - IDT DE MOURA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 230200/2024-91 (662.001) - YOLANDA MARIA VIANNA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 230033/2024-51 (661.834) - MARIA LUIZA BRANCO DOS SANTOS - Mantido o indeferimento, face a ausência de documentação comprobatória.

Processo nº 229869/2024-67 (661.670) - HERMELINDA MARTINEZ SUAREZ - Indeferido, face a ausência de documentação comprobatória.

Processo nº 229765/2024-61 (661.566) - JOVENTINA BATISTA DE SENA PAULINO - Indeferido, por possuir mais de um imóvel.

Processo nº 223770/2024-89 (655.598) - VALTER DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 223272/2024-81 (655.099) - MARIA MARLENE SANTOS - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 219666/2024-53 (651.484) - JULIA CRISTINA RUOCCO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2025 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

## **ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**

### **Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)**

230310/2024-99 - MKT MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

230279/2024-41 - MAURICIO NOVOA ARACEMA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

230246/2024-91 - 54.331.603 BILLY SANTANA BURZICHELLI - Sim, como MEI, em ponto de referência

230244/2024-66 - MV GROUP CAPITAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

230201/2024-53 - TCL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

230038/2024-74 - LYGIA MACIEL IMOVEIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

229759/2024-69 - HUGO AMARAL PACHECO CHAGAS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

229638/2024-44 - ENERGYMIX SOLAR LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

### **Alvará-Prof. Liberal e Autônomo(Ponto Referência)**

229654/2024-09 - LUCAS DE FREITAS SILVA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

## **ATOS DA SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSOS EMPRESARIAIS**

**P.A. 005.109/2019-17 - ADRIANA GONÇALVES NUNES - DEFERIDO o pedido de alvará para ADRIANA GONCALVES NUNES, inscrito no CNPJ sob o nº26.544.671/0001-07, para exercer a atividade de CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Situado à Rua Coronel Pedro Arbues, nº142 apt. 22. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, como ponto de referência;** P.A. 006.092/2024-19 - ABBAZION COMERCIO DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para ABBAZION COMERCIO DE PRODUTOS VAREJISTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº41.622.453/0001-37, para exercer a atividade de CNAE 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Situado à Rua Quintino Bocaiuva, nº03 sala 31A. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016, como escri-

tório; P.A. 054.061/2013-01 - M R BARROS & CIA LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para M R BARROS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº17.043.748/0001-74, para exercer a atividade de CNAE 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; CNAE 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; CNAE 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente. Situado à Rua Doutor Carvalho de Mendonça, nº145. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 000.691/2024-19 - PW 11 ENGENHARIA DE SOLDAGEM E ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para PW 11 ENGENHARIA DE SOLDAGEM E ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº53.213.842/0001-98, para exercer atividades de CNAE 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta; CNAE 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; CNAE 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial; CNAE 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas. Situado à Avenida Ana Costa, nº61 - sala 03. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, como escritório; P.A. 050.999/2021-45 - ENTERPRISE COMERCIO DE MOTOS LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para ENTERPRISE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº24.618.070/0002-57, para exercer as atividades de CNAE 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; CNAE 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; CNAE 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. Situado à Av. Washington Luís, nº81. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e Obras; P.A. 069.727/2011-29 - GENIUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para GENIUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº13.819.999/0001-47, para exercer a atividade de CNAE 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; CNAE 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; CNAE 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga; CNAE 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; CNAE 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; CNAE 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados

de escritório e apoio administrativo. Situado à Rua Frei Caneca, nº05 sala 04. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. nº001/2016, como escritório; P.A. 074.479/2023-71 - ASSOCIACAO DE INFORMACAO, PROTECAO E DEFESA DO TRABALHADOR - PROTRABALHADOR - DEFERIDO o pedido de alvará para ASSOCIACAO DE INFORMACAO, PROTECAO E DEFESA DO TRABALHADOR - PROTRABALHADOR, inscrito no CNPJ sob o nº26.414.838/0001-15, para exercer a atividade de CNAE 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; CNAE 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; CNAE 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares; CNAE 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; CNAE 85.91-1-00 - Ensino de esportes; CNAE 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; CNAE 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; CNAE 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança; CNAE 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; CNAE 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes; CNAE 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; CNAE 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; CNAE 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; CNAE 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente. Situado à Rua Bittencourt, 141 andar 4 conj. 43. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016, como escritório; P.A. 075.438/2023-20 - MICHAEL C. STAMATO LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para MICHAEL C. STAMATO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº53.010.629/0001-89, para exercer as atividades de CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; CNAE 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. Situado à Praça Dom Idílio José Soares, nº42 conj. 14. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016, como escritório; P.A. 003.895/2024-67 - ADVENTUM COMERCIAL LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para ADVENTUM COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº53.480.956/0001-02, para exercer a atividade de CNAE 46.79-6-99; CNAE 45.30-7-01; CNAE 45.30-7-02; CNAE 45.41-2-02; CNAE 46.23-1-06; CNAE 46.23-1-09; CNAE 46.32-0-01; CNAE 46.35-4-01; CNAE 46.35-4-99; CNAE 46.37-1-01; CNAE 46.37-1-07; CNAE 46.39-7-01; CNAE 46.41-9-01; CNAE 46.41-9-02; CNAE 46.41-9-03; CNAE 46.42-7-01; CNAE 46.42-7-02; CNAE 46.43-5-01; CNAE 46.43-5-02; CNAE 46.46-0-01; CNAE 46.46-0-02; CNAE 46.47-8-01; CNAE 46.47-8-02; CNAE

46.49-4-01; CNAE 46.49-4-02; CNAE 46.49-4-03; CNAE 46.49-4-04; CNAE 46.49-4-07; CNAE 46.49-4-08; CNAE 46.49-4-99; CNAE 46.51-6-01; CNAE 46.51-6-02; CNAE 46.52-4-00; CNAE 46.61-3-00; CNAE 46.63-0-00; CNAE 46.69-9-99; CNAE 46.71-1-00; CNAE 46.72-9-00; CNAE 46.73-7-00; CNAE 46.74-5-00; CNAE 46.79-6-01; CNAE 46.79-6-02; CNAE 46.79-6-03; CNAE 46.79-6-04; CNAE 46.86-9-02; CNAE 46.89-3-99; CNAE 47.13-0-02; CNAE 47.21-1-04; CNAE 47.23-7-00; CNAE 47.24-5-00; CNAE 47.32-6-00; CNAE 47.41-5-00; CNAE 47.42-3-00; CNAE 47.44-0-01; CNAE 47.44-0-02; CNAE 47.44-0-03; CNAE 47.44-0-04; CNAE 47.44-0-05; CNAE 47.44-0-06; CNAE 47.44-0-99; CNAE 47.51-2-01; CNAE 47.51-2-02; CNAE 47.55-5-02; CNAE 47.59-8-99; CNAE 47.61-0-01; CNAE 47.61-0-03; CNAE 47.63-6-01; CNAE 47.63-6-02; CNAE 47.63-6-03; CNAE 47.63-6-04; CNAE 47.72-5-00; CNAE 47.73-3-00; CNAE 47.74-1-00; CNAE 47.81-4-00; CNAE 47.82-2-01; CNAE 47.82-2-02; CNAE 47.83-1-02; CNAE 47.85-7-99; CNAE 47.89-0-05; CNAE 47.89-0-07; CNAE 47.89-0-08; CNAE 47.89-0-99. Situado à Rua Xavier Pinheiro, 211. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, como escritório; P.A. 033.549/2016-85 - JK2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para JK2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 21.102.972/0001-67, para exercer atividades CNAE 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; CNAE 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; CNAE 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; CNAE 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; CNAE 73.19-0-02 - Promoção de vendas; CNAE 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; CNAE 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE 90.01-9-01 - Produção teatral; CNAE 90.01-9-02 - Produção musical; CNAE 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança; CNAE 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; CNAE 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; CNAE 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos. Situado na Rua Marechal Pego Junior, 65. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 008.829/2023-39 - FLEXCARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - DEFERIDO o pedido de Alvará para FLEXCARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.517.072/0001-

27, para exercer atividades de CNAE 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; CNAE 52.12-5-00 - Carga e descarga; CNAE 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros. Situado na Rua Barão de Paranaíacaba, nº 233 - sala 1101. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, CET, Semam e O.S. nº 001/2016, como escritório; P.A. 010.673/2024-55 - MARIA LUIZA DA SILVA ALMEIDA - DEFERIDO pedido de alvará para MARIA LUIZA DA SILVA ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 38.505.240/0001-10, para exercer atividades CNAE 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; CNAE 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; CNAE 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; CNAE 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Situado na Rua Felipe Camarão, 29. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Sevisa e O.S. 001/2016; P.A. 052.356/2023-06 - VANNUCHI ENGENHARIA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará com transferência de local e alteração de atividades para VANNUCHI ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.834.852/0001-70, para exercer atividades CNAE 71.12-0-00; CNAE 33.12-1-02; CNAE 33.13-9-99; CNAE 33.14-7-03; CNAE 33.14-7-10; CNAE 41.20-4-00; CNAE 42.92-8-02; CNAE 42.99-5-99; CNAE 43.11-8-01; CNAE 43.22-3-02; CNAE 43.29-1-99; CNAE 43.30-4-01; CNAE 43.30-4-04; CNAE 43.30-4-99; CNAE 43.99-1-01; CNAE 43.99-1-03; CNAE 43.99-1-99; CNAE 47.42-3-00; CNAE 47.44-0-03; CNAE 47.89-0-99; CNAE 71.11-1-00; CNAE 71.19.7-03; CNAE 71.19.7-04; CNAE 71.19.7-99; CNAE 74.10.2-02; CNAE 85.99-6-04. Situado na Rua Comendador Martins, 72. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam; P.A. 072.393/2016-58 - OOPER ATIVOS SPORTES LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para COOPER ATIVOS SPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.032.948/0001-12, para exercer as atividades de Atividades de condicionamento físico - CNAE 93.13-1-00; Comércio varejista de artigos esportivos - CNAE 47.63-6-02. Situado na Avenida Affonso Penna, nº 256. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Sevisa e Semam, com música mecânica; P.A. 067.473/2018-16 - IGREJA PENTECOSTAL PODER DO AVIVAMENTO MINISTERIO UNIDO AS NACOES - DEFERIDO o pedido de alvará para IGREJA PENTECOSTAL PODER DO AVIVAMENTO MINISTERIO UNINDO AS NACOES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.599.570/0001-73, para exercer as atividades de CNAE 94.91-0-00 -

Atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Situado a Rua Doutor Leonel Ferreira de Souza, 434 - loja 02. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras e Semam; P.A. 012.797/2021-96 - SAVE POINT RESTAURANTES LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para SAVE POINT RESTAURANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº40.687.130/0001-69, para exercer atividades CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; CNAE 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; CNAE 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; CNAE 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Situado na Av. Doutor Eptácio Pessoa, 117. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas, Obras, Semam, CET e Sevisa; P.A. 076.948/2023-41 - MAAVI LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para MAAVI-LTDA, inscrito no CNPJ sob nº53.108.183/0001-20, para exercer atividades CNAE 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; CNAE 58.11-5-00 - Edição de livros. Situado na Avenida Senador Feijó, 686 - loja 706. De acordo com parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016 (escritório).

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**CHEFE DO DEFEMP**  
**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEÇÃO SEFIS-APEM**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 229241/2024-71 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente TASSIO RICARDO CARDOSO SILVA CPF sob o nº 231.901.348-20

Processo Digital nº 229083/2024-21 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUSA CPF sob o nº 344.347.788-70 .

Processo Digital nº 229012/2024-83 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio Ambulante ao requerente JOSEFINA ALVES DA CRUZ CPF sob o nº 660.839.825-53

Processo Digital nº 228989/2024-83 - Deferido a expedição de crachá de auxiliar para o Comércio

Ambulante ao requerente ALINE DE JESUS SANTOS CPF sob o nº 353.047.178-05 .

## ATOS DA SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

080.334/2023-73 MGV ESTACIONAMENTO LTDA. - Defiro o pedido de parcelamento dos débitos de ISSQN referentes às ND's 108/2024 e 110/2024 em 12 (doze) parcelas mensais, com fundamento nos artigos 1º e 8º, inciso I da L.C. 374/99.

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 231072/2024-48 - P.D. nº 662874 - LILIAN APARECIDA CHIQUESI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/04/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 231045/2024-75 - P.D. nº 662846 - JULIA PAES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 03/04/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230866/2024-76 - P.D. nº 662666 - PATRICIA NOVAIS COSTA SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 02/04/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230843/2024-71 - P.D. nº 662643 - KATIA CRISTINA DA COSTA - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230688/2024-10 - P.D. nº 662488 - ELIANE BARBOSA FONSECA PAIXAO - INDEFERIDO, nos termos do artigo 3º, da O.S. nº 004/2023 - GAB/SEFIN de 19/05/2023 (D.O. 22/05/2023), face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230289/2024-02 - P.D. nº 662089 - RUY FALCAO BORGES DE MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 02/04/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230133/2024-03 - P.D. nº 661934 - EWERTON LOUIS OLIVIERI CLEMENTE - DEFERIDO

RIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/04/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230109/2024-11 - P.D. nº 661910 - LUCIANA APARECIDA DA LUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/04/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 230101/2024-17 - P.D. nº 661902 - ROBERTA MARQUES PISCO SPADOTTO PINHEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/04/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229365/2024-83 - P.D. nº 661169 - ALESSANDRA NACARI EDUARDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229314/2024-42 - P.D. nº 661118 - CISELIZIO RIBEIRO DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229312/2024-17 - P.D. nº 661116 - PATRICIA DE LIMA ALVES LARA CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 229273/2024-67 - P.D. nº 661077 - NATHALIA BATISTA CORREA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229257/2024-19 - P.D. nº 661060 - MILTON MARQUES NISTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229231/2024-17 - P.D. nº 661034 - REGIANE TAVARES SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229208/2024-03 - P.D. nº 661011 - FERNANDA NEVES ROCHA GUIMARAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229178/2024-36 - P.D. nº 660980 - FERNANDA DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229162/2024-04 - P.D. nº 660964 - MARIA BEATRIZ RUBI COSTA CHAVES LOBO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 229145/2024-87 - P.D. nº 660947 - ANDREA REGINA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/CO-

MED.

Processo nº 228977/2024-02 - P.D. nº 660779 - SIMONY BASSETO DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 26/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228961/2024-64 - P.D. nº 660763 - LILIANA SUESTRA NAJAL DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228854/2024-54 - P.D. nº 660656 - SIMONI SANTOS GUIMARAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228851/2024-66 - P.D. nº 660653 - SILVIA BORGES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228705/2024-02 - P.D. nº 660507 - PRISCILA PASSOS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 26/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228696/2024-13 - P.D. nº 660498 - IZABELLA CUSTODIO DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228689/2024-40 - P.D. nº 660491 - IZABELLA CUSTODIO DIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228571/2024-30 - P.D. nº 660372 - MAIARA QUEIROZ VALENTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 20/03/24 à 15/09/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228560/2024-13 - P.D. nº 660361 - GLAUCIA DE MENEZES IGLESIAS NOVOA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 26/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228552/2024-95 - P.D. nº 660353 - SIRLANE PEREIRA BISPO DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228465/2024-92 - P.D. nº 660266 - LEANDRO DOS SANTOS ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228288/2024-07 - P.D. nº 660089 - MAISA KUGLER RODRIGUES FARAH - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 25/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 228139/2024-49 - P.D. nº 659935 - CENAILA ALONSO MORGADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia

25/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227618/2024-66 - P.D. nº 659407 - VIVIANE ALEXANDRA VIGNERON DE CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/03/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227386/2024-82 - P.D. nº 659174 - ROSELI ROSALINO DIAS DA SILVA ANGELINO - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 22/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227384/2024-57 - P.D. nº 659172 - EDEMIR RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/03/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 227141/2024-55 - P.D. nº 658932 - LUANA DE SA SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226994/2024-42 - P.D. nº 658785 - LETICIA DE MIRANDA LOPES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226969/2024-03 - P.D. nº 658760 - ADRIANA AMORE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 20/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226500/2024-11 - P.D. nº 658327 - CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 20/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226498/2024-71 - P.D. nº 658325 - LUCIANA GONCALVES MONTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 226057/2024-13 - P.D. nº 657882 - ROBERTA MARQUES PISCO SPADOTTO PINHEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 19/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225843/2024-21 - P.D. nº 657667 - MARCIA CANTUARIA BORGES - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 18/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225767/2024-45 - P.D. nº 657591 - VANESSA SAMPAIO FRIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225585/2024-38 - P.D. nº 657409 - PAULO ANTONIO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia

18/03/2024 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 225538/2024-58 - P.D. nº 657366 - BARTIRA MARA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença médica no dia 18/03/2024 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200081/2024-14 - P.D. nº 631857 - MARIZANGELA LIMA SOARES - DEFERIDO face a manifestação da SECOPII/CCP.

### **Décimo de Chefia / Averbação**

Processo nº 227190/2024-61 - ADRIANO LUIZ LE-OCADIO - Defiro em face da manifestação da SEB-DIR/CCP.

### **Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 230334/2024-57 - SANDRO APARECIDO MATIAS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 230091/2024-57 - ARIANE DE OLIVEIRA ANGELIN - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

### **Readaptação**

Processo nº 201021/2024-28 P.D. nº 632.808 - MARCIA CUNHA MACIAS, registro funcional nº 31.168-8 - Readaptação Profissional concluída em 27/03/2024 na função de AGENTE DE PORTARIA.

Processo nº 312650/2023-00 P.D. nº 629.842 - ELIZABETH RODRIGUES DE FREITAS, registro funcional nº 35.654-3 - Readaptação Profissional concluída em 22/03/2024 na função de AGENTE DE PORTARIA.

Processo nº 309389/2023-25 P.D. nº 626.540 - SERGIO ROBERTO RODRIGUES SILVA, registro funcional nº 34.402-8 - Readaptação Profissional concluída em 27/03/2024 na função de AGENTE DE PORTARIA.

## **ATOS DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/04/2024**

**Processo nº: 074653/2023-77** – WILLIAN LUIZ RODRIGUES ROSSI AMADO E SILVA; **080765/2023-85** – ROMUALDO BRAGUIM; **013385/2024-15** – DAVID FELICIANO VIEIRA; **012036/2024-22, 012034/2024-05** – ANA LUCIA BERTOLDO RUA DE OLIVEIRA; **014502/2024-12, 014358/2024-70, 014355/2024-81, 014501/2024-41** – CONDOMINIO EDIFICIO NAIR LA TERZA; **016646/2024-03** – COMPANHIA

DE GAS DE SÃO PAULO – COMGAS; **016654/2024-23, 016656/2024-59, 016659/2024-47, 017035/2024-47, 017038/2024-35, 018108/2024-54, 018111/2024-69, 018113/2024-94** – ULTRACARGO LOGISTICA S.A; **017431/2024-74** – ROBSON DOS SANTOS AMADOR; **016806/2024-70** – CASA DA MADEIRA - **Compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento dos custos das cópias reprográficas, conforme decreto nº 6.140/2012, art. 24, §2º, referente à Certidão solicitada.**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU, a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.520/2023, Processo nº 9254/2023-44**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização das calçadas, jardins, guias e sarjetas da Praça Duas Rodas - Ponta da Praia – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, à seguinte empresa:

TECNOCORTES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor total: **R\$ 455.775,01 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e um centavo).**

Santos, 03 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

**DILMARA PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

### COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II, nº. 25, 4º andar, Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU, a seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 13.535/2023, Processo nº 50757/2023-78**, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma da cobertura da Arena Santos – Av. Rangel Pestana, nº 184 – Vila Mathias - Santos/SP, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra, à seguinte empresa:

JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor total: **R\$ 1.449.387,55 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Santos, 03 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitações

**DILMARA PEPICELLI AIRES  
PRESIDENTE**

## ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

### COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **INDEFERIU o RECURSO**, interposto pela empresa **DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, através do **Processo nº 9753/2024-95**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 16.069/2023**, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 03 de abril de 2024

**ANA CLAUDIA ARCANJO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGOEIRA/COMLIC**

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **PPP – Exonerados**

A partir de 2.022 a Prefeitura Municipal de Santos passou como determina Instrução Normativa INSS/PRESS nº 77 de 21 de janeiro de 2.015 – DOU de 22/01/2015 No Art. 266º e nos parágrafos de 7º a 9º, a disponibilizar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário aos servidores públicos.

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, informa aos servidores que solicitaram sua exoneração listados abaixo, interessados em obter o PPP, faz-se necessário abrir um PA – Processo Administrativo de solicitação de elaboração do PPP no Poupatempo, sito **à Rua João Pessoa, 246 – Centro – Santos**, importante no pedido informar o número de registro, e-mail e telefone contato.

Obs.: Caso o servidor tenha desistido do seu pedido de exoneração favor desconsiderar seu nome citado abaixo:

<b>NOME</b>	<b>REGISTRO</b>
LILIAN MATTOS AGUILERA	38.965-0
VIVIANE DOS SANTOS MAIA	35.130-4
AMANDA FERREIRA DA SILVA	32.334-5
VINÍCIUS LÚCIO DE BARROS	39.117-7
RODRIGO DIAS DOS SANTOS	38.556-7
GIZELI RIBEIRO DA COSTA	38.906-4
BIANCA BERALDO DOS REIS VALVERDE	32.335-2

**ANTONIO LUIS BORGES  
CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN**

### **CONVOCAÇÃO**

A Seção de Segurança do Trabalho – SESETRA, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para que compareçam nesta Seção, sita **à Rua Cidade de Toledo, 13 – 1ª andar – Centro** – Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGEPAT, para tratar de assunto relacionado ao P.A. mencionado. O não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

NOME	R.G.	P.A.	DISPONÍVEL PARA ENTREGA: DIA E HORÁRIO ABAIXO:
PAULO SERGIO CARVALHO	RG. 15.286.942	PA 14.056/ 2024 19	<b>04/04/2024, A PARTIR DAS 09 HORAS</b>
FRANCISCA LETICIA TEIXEIRA	RG. 11239.233-4	PA 14.157/ 2024-18	
ANTONIO CARVALHO LAPA	RG. 24.958.041-X	PA 14.392/ 2024-16	
MARIA EDUARDA PIMENTEL MADEIRA ANUNCIAÇÃO	RG. 46.437.653-1	PA 14.465/ 2024-80	
JOEL OSÓRIO GALVÃO	RG. 789.721-ES	PA 14.791/ 2024-23	
ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS	RG. 26.906.593	PA 15.428/ 2024-99	

**ANTONIO LUIS BORGES**  
**CHEFE DA SESETRA/ COSEG/ DEGEPAT/ SEFIN**

**ARQUIVE-SE:** Documentações solicitadas (PPP) foram retiradas pelos requerentes.  
PA 11.619/ 2024-45 – ANTONIA CLÁUDIA CARVALHO DE CASTRO.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

### CONVOCAÇÃO

A Seção de Medicina do Trabalho convoca os servidores abaixo relacionados para a realização do **EXAME PERIÓDICO ANUAL**, nos dias e horários determinados. Os servidores deverão comparecer munidos de documento de identificação e **cópia da carteira de vacinação atualizada com a vacina antitetânica e os servidores da Área da Saúde devem apresentar também a Vacina contra Hepatite B.**

**Serão suspensos os vencimentos dos servidores** que não entrarem em contato no prazo determinado para conclusão dos exames, conforme o Art. 242º da Lei Municipal nº 4623, de 12 de junho de 1984.

LOCAL: Seção de Medicina do Trabalho – SEMED  
Rua Cidade de Toledo, 13 - Centro – Santos  
Telefone: (13)3202-4482

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
30.399-0	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE INFORMATICA	17/04/2024	09:50
30.402-2	ALEXANDRE ROLIM DE MOURA	TECNICO DE INFORMATICA	17/04/2024	11:30
29.311-8	AMANDA ALBUQUERQUE SANTANA DE ASSIS CORREA	RECEPCIONISTA BILINGUE	12/04/2024	12:20
30.211-7	ANA CRISTINA CLEMENTE	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	12:00
29.288-8	ANA PAULA URSINI AYRES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	15/04/2024	09:50
30.302-4	ANDREA EMIKO IIZAWA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	12:10
29.295-3	ANGELICA IRAHA CARDOSO	FISCAL DE OBRAS	16/04/2024	12:10
30.304-0	ARIANE FERNANDA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	10:10
30.327-1	BELINE ASSIS	TECNICO DE CONTABILIDADE	12/04/2024	10:20
29.388-6	BRUNA DANTAS PONTES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	08:50
30.036-8	CAROLINE LEITE DE SOUZA	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	12/04/2024	12:00
29.613-7	CESAR FRANCO BRUNO	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	13:50
29.299-5	CESAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	10/04/2024	14:10
29.315-9	CLAUDIO PEREIRA PINTO	FISCAL DE OBRAS	17/04/2024	08:40
29.252-4	DANIELA MELISSA ANGELIM TARANHA RAMOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	13:10
30.367-7	DEONICE DAL MASO DE SANTANA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	10/04/2024	13:30
29.293-8	ELIZABETH FRANCO PIRES	FISCAL DE OBRAS	15/04/2024	09:40

29.611-1	EMILIO JOSE SALLES AVEROLDI	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	10:00
30.262-0	EURIPEDES RODRIGUES COSTA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	10:10
29.255-7	FABIO DE MATOS ESTEVES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	10/04/2024	14:00
30.305-7	FABIO MACHADO DOMINGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	09:40
30.272-9	FABIOLA DO CARMO PEREIRA DE LIMA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	13:20
29.754-9	FERNANDA ROCHA PIMENTEL DE CARVALHO	FISCAL AMBIENTAL	16/04/2024	13:40
30.411-3	FERNANDA RODRIGUES CORREA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	11/04/2024	10:10
29.291-2	FLAVIA NEVES DANTAS	ARQUITETO	12/04/2024	13:30
30.277-8	FLAVIA ROSSI	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	10:00
30.406-3	FLAVIO DEODORO DE ALMEIDA DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	16/04/2024	12:20
30.276-0	GIOVANNI BRUNO FORNAZIERI	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	16/04/2024	10:10
30.267-9	GISELE PONTES GONCALVES NUNES	TECNICO DE CONTABILIDADE	15/04/2024	11:50
29.312-6	HAMILTON BARBOSA BRAGA	ARQUITETO	17/04/2024	09:10
29.250-8	JANAINA SILVA DO NASCIMENTO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	10:00
30.332-1	JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS MARTINS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	11/04/2024	12:10
29.310-0	JOAO CARLOS ORLANDO	ENGENHEIRO	11/04/2024	12:20
30.266-1	JOSE RICARDO CUNHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE CONTABILIDADE	10/04/2024	13:40

29.002-3	JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONÇALVES	ADMINISTRADOR	10/04/2024	13:50
29.316-7	LAUREANA DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE OBRAS	17/04/2024	09:00
30.342-0	LAURO ANTUNHA LASCANE	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	13:30
29.612-9	LUCIANE DESTRO DA COSTA	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	10/04/2024	08:40
29.261-5	LUZIA SILVA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA	15/04/2024	09:30
30.308-1	MARCIA PEREIRA MALAQUIAS DE ALBUQUERQUE	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	13:50
29.619-4	MARCOS DE OLIVEIRA ROSSI	ENGENHEIRO	12/04/2024	09:40
30.408-9	MARCUS FELIPE FERNANDES LISBOA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	11/04/2024	12:00
30.028-5	MARIA DE FATIMA LEMOS BENITES	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	09:50
30.298-4	MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	13:00
29.615-2	MARIANA DOS SANTOS ROSA	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	10/04/2024	08:50
30.279-4	PAULO JANUARIO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	16/04/2024	14:20
30.297-6	POLIANA CRISTINA DE SOUZA RUBIN	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	13:40
30.303-2	REBECA COFFANI MAHFUZ	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	12/04/2024	09:50
29.251-6	ROBERTO CARLSEN FONTEFRIA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	11:20
30.033-5	ROBSON DE PAULA	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	09:40
30.343-8	SHEILA DOS SANTOS VIEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	09:20

30.321-4	SHIRLEY VALENTE FERREIRA GUALBERTO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	10/04/2024	14:20
30.357-8	SILVANA VALERIA STOCO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	17/04/2024	10:20
29.608-7	SIMONE COSTA DE CARVALHO	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	14:10
29.318-3	SUZI FERNANDES DE ARAUJO BARROS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	15/04/2024	13:50
30.038-4	THATIANA DE NORONHA PRIETO	FISCAL DE OBRAS	16/04/2024	10:20
30.037-6	VALMIR OLIVEIRA SANTOS	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	09:30
30.031-9	VANIA APARECIDA SILVA DIAS	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	16/04/2024	14:00
29.617-8	VINICIUS GONCALVES GOUVEIA	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	11/04/2024	09:50
29.620-2	WALQUIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA GONZALEZ	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	11/04/2024	10:00

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### **PORTARIA Nº31/2024 - SEDUC DE 4 DE ABRIL DE 2024**

#### **AUTORIZA O USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTINA BARLETTA, Secretária Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Decreto nº 10.287, de 27 de dezembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, para fins da realização de Atividades Culturais oferecida pela Associação Brasil SGI, nos dias 28 de fevereiro, 09 de junho, 01 de setembro e dia 10 de novembro de 2024, no período das 9h às 13h30 nas dependências da UME Ayrton Senna da Silva, situada Av. Senador Pinheiro Machado, 617 - Campo Grande, Santos - SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/2024 - SEDUC DE 3 DE ABRIL DE 2024**

Pelo presente Edital, convocamos os interessados, abaixo relacionados, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891, (13) 3211-1833 e (13) 99720-4083 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, munidos de R.G., para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h

<b>Nº</b>	<b>Nome do Responsável</b>
0735	BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO
0766	BRUNA TEIXEIRA TAVARES DE GODOI
0756	DAILA CRISTINA DE OLIVEIRA BAGAGI (AC 1)
0771	DANIELLE PRISCILA ALVES SANTOS DE PAULA
0748	KARINA BÁRBARA BARREIRA
0750	KARINA BÁRBARA BARREIRA (AL 2)
0751	KARINA BÁRBARA BARREIRA (AL 3)
0752	KARINA BÁRBARA BARREIRA (AL 4)
0749	KARINA BÁRBARA BARREIRA (AL1)
0364	LARISSA GARCIA JORGE
0732	LAURA KAROLINY DE LIMA
0767	LEIDIANE DA SILVA
0759	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS
0764	MARCIA CARLOS SANTANA
0775	TAYNAN SILVA MENEZES DE SANTANA
0763	VERONICA PEREIRA DE JESUS NAGAHAMA

**CRISTINA A. R. BARLETTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

## DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2023/2024

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa a Adequação do Projeto Político-Pedagógico Bial 2023/2024.

- **VILINHA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Rua Firmino Barbosa, 166 - Boqueirão

Santos, 02 de março de 2024.

**CRISTINA A. R. BARLETTA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA DE**  
**MEIO AMBIENTE**

## ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02/04/2024

Processo nº 40.635/2023-64 – ARTHUR VAN TOL: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 19.428/2023-50 – FABIANA DO REGO VASCONCELOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 18.622/2022-46 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar documentação referente

ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 63.847/2023-00 – CARLOS ALBERTO OLIVEIRA QUEIJA ME: Indeferido, considerando manifestação da SEFIN.

Processo nº 9.675/2024-83 – JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0148/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 15.542/2024-64 – WALTER KAORU OKAZUKA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0156/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 8.885/2024-91 – EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO - EMTU: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0158/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 15.962/2024-50 – LARISSA CARDIN: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0168/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 15.965/2024-48 – LARISSA CARDIN: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0169/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 50.343/2022-02 – CAMILA FARIAS DE BRITO: Tendo em vista pedido de cancelamento apresentado pela interessada, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da COCAMBI, torna nulo o parecer técnico nº 0573/2022 - RSCC - SEGRESI e indefere o PGRSCC apresentado.

Processo nº 5.601/2022-33 – ANDRÉ PAIVA: Tendo em vista o informado pela SEFISCAM, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da COCAMBI, torna nulo o parecer técnico nº 0161/2022 - RSCC - SEGRESI e indefere o PGRSCC apresentado.

Processo nº 37.544/2023-32 – RECAREDO JOSÉ BOUÇOS JR.: Considerando os entraves gerados pela demolição irregular, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da COCAMBI, indefere o PGRSCC apresentado.

Processo nº 85.640/2019-19 – RECAREDO JOSÉ BOUÇOS: Considerando os entraves gerados pela demolição irregular, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da COCAMBI, torna nulo o parecer técnico nº 0572/2019 - RSCC - SEGRESI e indefere o PGRSCC apresentado.

Processo nº 83.455/2019-18 – RECAREDO JOSE BOUÇOS JUNIOR: Considerando os entraves gerados pela demolição irregular, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, com anuência da COCAMBI, torna nulo o parecer técnico nº 0551/2019 - RSCC - SEGRESI e indefere o PGRSCC apresentado.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03/04/2024**

Processo nº 13.953/2024-98 – AFORMA EMPREITEIRA E ARQUITETURAA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 16.606/2024-81 – DANIEL LARA CASTRO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convoca-

ções diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 15.354/2024-54 – ARTHUR VAN TOL MENDES SAMPAIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 15.757/2024-21 – ESCALA GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.



**SECRETARIA DE MULHER,  
CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS**

## **ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE**

### **CONVOCAÇÃO 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPA**

A Coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade convoca seus representantes, titulares e suplentes, a participar da 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, a ser realizada no dia 4 de abril de 2024 (quinta-feira), às 14h15 em primeira chamada, com quórum de maioria absoluta dos membros (as) ou em segunda chamada, às 14h30, com qualquer número de membros (as) presentes, REUNIÃO PRESENCIAL a ser realizada no Auditório I da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Santos (Casa da Advocacia e da Cidadania I), situado na Praça José Bonifácio, nº 55 - 2º andar – Centro - Santos/SP.

**PAUTA**

- 1 - Apresentação da Acessibilidade nos equipamentos e serviços da SEECTUR (Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo), pela representante Viviane Aparecida Firmino;
  - 2 - Apresentação dos Destinos Turísticos Inteligentes - DTI's por Ana Carolina Tani Kader;
  - 3 - Apresentação sobre "Acesso e travessias Teatro Coliseu" pela Arquiteta Juliana Cunha Carlini;
  - 4 - Acessibilidade de projetos e obras em andamento das respectivas Secretarias;
  - 5 - Assuntos Gerais.
- Santos, 03 de abril de 2024.

**CRISTIANE ZAMARI**  
**COORDENADORA DA CPA**



**SECRETARIA  
DE GOVERNO**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

A Secretaria de Governo e o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações, informa que pela Modernização do DataCenter, haverá interrupção de todos os Sistemas da PMS devido a execução de serviços elétricos os quais deixarão sem energia o Datacenter no período de 07/04/2024 às 7:00 até 08/04/2024 às 7:00. Informamos que a janela de manutenção poderá ser reduzida de acordo com o andamento dos trabalhos executados.



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA  
E EDIFICAÇÕES**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo nº 541908 - APROVA SANTOS: profissional: FRANCISCO JOSE ADRIANO NAUTILUS CON-

SULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA. : PROCESSO DEFERIDO.

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 1

### EDITAL Nº 049/2024 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO, a reparar passeio fronteiro ao imóvel (art. 63 da L.C. 1087/19). Imóvel situado à Rua Vergueiro Steidel, nº 304. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 179548-B. Processo Nº 17803/2024-17.

Santos, 02 de abril de 2024.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

### EDITAL Nº 050/2024 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou RICARDO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS, a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel nos padrões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R\$ 2.634,88, conforme art. 86 § único da L.C. 1087/2019. Imóvel situado à Rua Luis de Faria, nº 125. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 152778-B. Processo Nº 17964/2024-56.

Santos, 02 de abril de 2024.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

### EDITAL Nº 051/2024 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou CYRO DA VEIGA MIRANDA a reparar ou refazer o passeio fronteiro ao imóvel nos padrões estabelecidos pelo art. 63 da L.C. 1087/2019, sob pena de multa de R\$ 2.634,88, conforme art. 86 § único da L.C. 1087/2019. Imóvel situado à Rua Luis de Faria, nº 123. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 152777-B. Processo Nº 17975/2024-72.

Santos, 02 de abril de 2024.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

### EDITAL Nº 052/2024 - SEFISO-Z1

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou WASHINGTON NEY BARBOSA, a providenciar o fechamento com muro do lote vago com muro, con-

forme art. 277 da Lei 3531/68, sob pena de multa a partir de R\$ 3.534,10 a R\$ 35.347,13. Imóvel situado à Av. Francisco Glicério, nº 213. Prazo 08 (oito) dias. Intimação nº 151938-B. Processo Nº 17984/2024-63.

Santos, 03 de abril de 2024.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 053/2024 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou INSTITUIÇÃO RELIGIOSA "PERFECT LIBERTY", a recompor o imóvel, ao estado original aprovado, face ao indeferimento do processo nº 38050/21-32 exarado em 15/06/21. Imóvel situado à Rua Bahia, nº 62. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 151300-B. Processo Nº 18003/2024-96.

Santos, 03 de abril de 2023.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 054/2024 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que intimou BRUNO LEMOS DE OLIVEIRA, a regularizar obras executada sem licença (art. 188 da L.C. 1187/2022). Imóvel situado à Rua Alfaia Rodrigues, nº 268. Prazo 30 (trinta) dias. Intimação nº 152001-B. Processo Nº 17849/2024-18.

Santos, 03 de abril de 2023.

**ARQ.º FERNANDO JOSÉ RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

#### **EDITAL Nº 055/2024 - SEFISO-Z1**

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 1, nos termos do § 2º e 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 917/2015, torna público por este edital que em 22/03/2024 foi lavrado o Auto de Infração nº 08106 em face de AURORA FERREIRA DE PINHO, CPF Nº 927.147.908-44, pelo não atendimento a intimação nº 151296-B para demolir ou regularizar cobertura no recuo frontal, violação ao art. 31 da L.C. 1025/2019, impondo-lhe multa no valor de R\$ 7.904,60 (sete mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 115 I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, nº 195 7º andar de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defe-

sa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Luiz de Faria, nº 16. Processo nº 7305/2024-93.

Santos, 03 de abril de 2024.

**ARQ.º FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL**  
**CHEFE DA SEFISO-Z1**

## **ATOS DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 2**

### **PERÍODO DE 18 À 31 DE MARÇO DE 2024**

#### **\* Expediente Despachado Em 18/03/2024:**

49303/23-63 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Compareça o profissional.

42935/17-21 – Celio Pelegrine – Indeferido.

73813/23-14 – Bomsil Investimentos Ltda. – Indeferido.

69134/22-70 – Igreja Presbiteriana Independente Getsêmani – Compareça o profissional.

26740/23-17 – Fabiana de Andrade Vander Linden – Compareça o profissional.

80628/23-12 – Associação Beneficente Reencontro com a Vida – Compareça o profissional.

35394/15-31 – Tathiana Pereira de Souza Azevedo – Compareça o profissional.

71205/21-78 – Alan Kubacki Camargo – Compareça o profissional.

72795/22-18 – Ernesto Luiz Breda – Compareça o profissional.

28413/16-44 – José Roberto Vasconcelos de Sousa – Compareça o profissional.

16370/23-65 – Arthur Rodrigues de Freitas – Apresente projeto correto.

#### **\* Expediente Despachado Em 19/03/2024:**

14857/23-59 – André Gonçalves Fernandes – Compareça o profissional.

8264/24-43 – Maria Salomé Freitas Nunes – Compareça o profissional.

#### **\* Expediente Despachado Em 20/03/2024:**

7611/24-20 – Maria Fernanda Duarte Marques – Indeferido.

64833/23-22 – Juliana Marques Teles – Compareça o profissional.

5611/23-56 – Romero Aparecido Ataíde Aguiar – Compareça o profissional.

#### **\* Expediente Despachado Em 21/03/2024:**

49303/23-63 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – Compareça o profissional.

4557/24-70 – Alya Construtora S/A – Expeça-se a licença para a demolição. Recolha a taxa mensal

de tapume no valor de R\$ 195,29.

56455/20-89 – Ana Beatriz Ayrosa Celino Busnardo – Indeferido.

34387/23-40 – Sanmell Motos Ltda. – Compareça o profissional.

**\* Expediente Despachado Em 22/03/2024:**

37424/23-81 – Pedro Luiz Zilli Porto de Oliveira – Indeferido.

7548/24-95 – Mauá Empreendimento Imobiliário Ltda. – Compareça o profissional.

114482/24-92 – Marcos Vieira dos Santos Paiva – Compareça o profissional.

65112/22-95 – Fernando Zambeli – Compareça o profissional.

64524/22-17 – Itaú Unibanco S/A – Compareça o profissional.

46848/18-51 – Danielle Dias Costa – Compareça o profissional.

**\* Expediente Despachado Em 25/03/2024:**

12859/24-94 – COHAB-ST Companhia de Habitação da Baixada Santista – Autentique-se.

70611/23-85 – Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo – Compareça o profissional.

9151/24-92 – Giovanna Daniely Engracia Barbosa – Compareça o profissional.

13159/24-16 – Gabriela Teixeira dos Santos – Compareça o profissional.

41088/23-99 – Andre Gonçalves Fernandes – Indeferido.

**\* Expediente Despachado Em 26/03/2024:**

63324/23-73 – Ricardo Luis Pirolo Auricchio – Aprovo o projeto arquitetônico. Após o emplacamento deverá atender o art. 26 da LC 1025/19. Expeça-se a licença para edificar e instalar o canteiro de obras. Recolha a taxa mensal de obras no valor de R\$ 658,58.

14559/24-21 – Romã Administração Empreendimentos e Participações Ltda. – Compareça o profissional.

31582/23-17 – André Gonçalves Fernandes – Compareça o profissional.

38943/22-11 – Maria Larissa de Oliveira Santos – Compareça o profissional.

58017/15-15 – Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Geração Futuro – Compareça o profissional.

50408/23-29 – Osvaldo Ramos Helio – Compareça o profissional.

11773/24-35 – Maira Cristina Velloso – Compareça o profissional.

52865/23-11 – Giovani Simonetto Peres Moterani – Compareça o profissional.

13362/21-69 – Paulo de Lucca – Compareça o profissional.

2429/24-19 – Katia Secanechia Miranda – Compareça o profissional.

**\* Expediente Despachado Em 27/03/2024:**

14562/24-36 – Romã Administração Empreendimentos e Participações Ltda. – Compareça o profissional.

14317/24-92 – André Gonçalves Fernandes – Compareça o profissional.

11469/24-24 – Vanessa Cabral Santos – Apresente projeto correto.

6659/24-11 – José Roberto Vasconcelos de Sousa – Apresente projeto correto.

43897/23-17 – Antonio Claudio Rodrigues dos Santos – Arquive-se.



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## ATOS DO SECRETÁRIO

Santos, 01 de abril de 2024.

O Programa Saúde na Escola – PSE, convoca os membros que compõem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, a participarem da reunião a ser realizada no dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira), às 09h30, na Escola da Saúde - Rua Amador Bueno, 333 - 4º andar - sala 401 - Santos.

**DENIS VALEJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

## ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

O Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV, da Secretaria de Saúde de Santos, INTIMA o Sr. JOEL FELIPPE responsável pelo imóvel localizado à AV. AFFONSO PENNA, nº 757 - ESTUÁRIO, no prazo máximo de 05 dias, a partir da data de publicação no D.O do município, a fazer contato com esta Seção para agendamento de visita no imóvel supracitado, tendo em vista não ter logrado êxito na tentativa anterior de vistoria realizada, em atendimento à Intimação nº 151672-B.

Local: Centro de Controle de Zoonoses e Vetor – CCZV

Endereço: Av. Senador Pinheiro Machado nº 580 – 1º andar – Marapé

Horário: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00

Agendamento: CCZV@santos.sp.gov.br

**ALEXANDRE NUNES MENDES**  
**CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**  
**E VETOR - CCZV / SMS**

## ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Licença da Vigilância Sanitária

PROCESSO DIGITAL Nº 228137/2024-13 - DENTAL SHOP COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Pelo indeferimento do processo por ausência do certificado de regularidade técnica com o RT respectivo, conforme preconizado pela CVS 1 de 2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 227608/2024-11 - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 224392/2024-79 - WILSON THADEU CANAAN - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)



**COMPANHIA DE  
 ENGENHARIA DE  
 TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2024. Ata de Registro de Preços nº 012/2023. Processo nº 10843-2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2023. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: STS Serviços de Trânsito e Sinalização Ltda. Objeto: Fornecimento de placas de logradouros e acessórios (colunas, abraçadeiras e parafusos), bem como a prestação de serviços de implantação destes, Lote 05. Assinatura: 1º/04/2024. Valor: R\$ 188.812,54 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Santos, 1º de abril de 2024.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

### EDITAL

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Processo nº 2830-2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa CERTIFICADA pela WK Sistemas, para prestação de serviços para aquisição de licença de uso permanente e treinamento do módulo de COMPRAS, aquisição de licença permanente de 4 (quatro) acessos simultâneos, bem como a manutenção do Sistema WK-Radar Empresarial (WK SISTEMAS), compreendendo os módulos: CONTÁBIL e CONCILIAÇÃO, PATRIMONIAL, ESTOQUE, MT FISCAL, IRPJ LALUR e COMPRAS para 12 (doze) acessos simultâneos, incluindo serviços de implantação e suporte de todos os módulos, conforme Termo de Referência que constitui o Anexo I, do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h do dia 30/04/2024. Abertura das propostas: às 9h do dia 30/04/2024. Início da disputa de preços: às 10h do dia 30/04/2024. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1042564.

Santos, 02 de abril de 2024.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### 01) REPARO EMERGENCIAL EM ADUTORA – SABBESP – VILA HADDAD

Data: 06/04/2024

Horário: 08h00 às 18h00

Interdição Total: R. Afonsina Proost de Souza entre Av. Nossa Senhora de Fátima e R. Santa Maria.

Rota Alternativa: R. João de Souza Lima, R. Santa Maria (no contrafluxo).

#### 02) CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO – SMS / PMS – PONTA DA PRAIA / APA-RECIDA

Data: 07/04/2024

Horário: 10h00 às 12h00

Interdição Total: Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Alexandre Martins e Av. Cel. Joaquim Montenegro.

Rota alternativa: Av. Dr. Epitácio Pessoa.

#### 03) EVENTO SOCIAL – PREF-MORROS / SEPREF – JABAQUARA

Data: 07/04/2024

Horário: 14h00 às 22h00

Interdição Total: Av. Rangel Pestana entre R.

Gastão Vidigal e R. Manoel Nascimento Jr.  
Rota alternativa: R. Major Quintino de Lacerda.

#### **04) FESTA DE PÁSCOA – PREF-ZOI / SEPREF – VILA BELMIRO**

Data: 07/04/2024

Horário: 15h00 às 19h00

Interdição Total: R. Princesa Isabel entre R. Delfino Stockler e R. Antônio Bento de Amorim.

Rota alternativa: R. Mal. José Olintho de Carvalho.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**CAIXA DE  
ASSISTÊNCIA AO  
SERVIDOR PÚBLICO**

## **ATOS DA PRESIDENTE**

### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 045/2024 (RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2024-CAPEP-SAÚDE) PROCESSO Nº 52.837/2023-86**

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA-ME.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2024 a partir de 24/02/2024, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do referido contrato, e nos artigos 77, 78 incisos I e V, e 79 inciso I, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: Pela Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, em 03/04/2024.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

### **CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração a participarem de 16.ª reunião ordinária a realizar-se no dia 10 de abril de 2024, quarta-feira, às 9h30min, na sala de reuniões da CAPEP-SAÚDE, nos termos do art. 20, do Decreto nº 8.337, de 22 de janeiro de 2019.

Santos, 03 de abril de 2024.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.04.2024**

Processo nº 16641/2024-81 – CRISTIANE DA

COSTA RODRIGUES – Deferido, nos termos da Resolução nº 002/2020 e manifestação do DEASA.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

### **ERRATA**

**TÍTULO DA TABELA 5 CONSTANTE ÀS FLS. 49 ONDE SE LÊ:**

Apuração do superávit financeiro - exercício 2022

### **LEIA-SE**

Apuração do superávit financeiro - exercício 2023

**LILIAN DOS ANJOS MENDONÇA**  
**CHEFE DA SECONT - CAPEP SAÚDE**

## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS**

### **CONVOCAÇÃO**

A Seção de Expediente, Recursos Humanos e Serviços Gerais convoca a Sra. ELDA FERREIRA DA SILVA, R.G. nº 28.XXX.XX4-3, classificada no concurso público 001/2022, do cargo de Contador, para comparecer nesta Seção, sito a Avenida Francisco Glicério, nº 479 - Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN, no dia 05/04/2024, às 09h00, para tratar de assunto referente à contratação emergencial por prazo determinado, conforme a Portaria nº 003/2024 de 23 de fevereiro de 2024, publicada em 26 de fevereiro de 2024.

Santos, 03 de abril de 2024

**FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS**

### **NOTA EXPLICATIVA**

Diante do não interesse, após a convocação, da candidata Sra. TATIANA FRAGA SANTOS, R.G. nº 30.XXX.XX7-4, cargo Contador, do Concurso Público 001/2022 CAPEP-SAÚDE, sendo desclassificado para a Contratação Emergencial por prazo determinado - Portaria 003/2024 de 23 de fevereiro de 2024, publicada em 26 de fevereiro de 2024.

Santos, 03 de abril de 2024.

**FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS.**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATOS DO PRESIDENTE

#### RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO EM 03 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, RECONHECE e RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com base nas justificativas e parecer do Departamento Jurídico constantes no Processo Administrativo nº 084/2024 - IPREVSANTOS. Do Objeto: Pagamento de hospedagem de 09 (nove) servidores em São José do Rio Preto/SP (03 diárias), referente a participação no 20º Congresso Estadual de Previdência - APEPREM, que será realizado em São José do Rio Preto/SP, no período de 09/04 à 11/04/2024. Contratada: Hotelaria Accorinvest Brasil S/A – CNPJ: 02.419.765/0026-44. Total da Contratação: R\$ 3.832,11 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos).

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
PRESIDENTE

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST

#### EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº: 010/2024. Contrato nº 008/2023. Licitação nº 001/2023. Processo nº: 003/2023. Objeto: Contratação de serviços de controle presencial de acesso ao imóvel situado ao lado da Rua Senador Feijó nº 796, Vila Santa Casa, Santos, SP, com área de 2.620,69m<sup>2</sup> (perímetro de 217,41 m) entendendo o serviço como a função NÃO ARMADA em 01 (um) posto diuturnamente, 24 (vinte e quatro horas por dia, de segunda-feira a domingo pelo prazo de 12 (doze) meses, para controle de acesso ao local, não permitindo ingresso no terreno por terceiros não autorizados ou invasão ao mesmo, tomando imediatamente as providências cabíveis para tal. Partes envolvidas: Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB-ST e a empresa GIC Serviços de Portaria LTDA. Cláusulas alteradas: Prazo. Data de assinatura: 22/03/2024.

**ROGÉRIO CONDE**  
DIRETOR PRESIDENTE

### FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 060/2024. PROCESSO Nº 500.244/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO SANTISTA DE BEACH TENNIS.  
OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de BEACH TENNIS MASCULINO E FEMININO.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor-Presidente, Sr. Frederico Luiz Monteiro e pela Associação Santista de Beach Tennis, a Presidente, Sra. Yara Ignácio, em 27 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 061/2024.  
PROCESSO Nº 500.246/2024.**

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR INSTITUTO JOÃO CLÁUDIO.

OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de NATAÇÃO MASCULINA E FEMININA.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor-Presidente Sr. Frederico Luiz Monteiro e pela Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador Instituto João Cláudio, o Presidente Sr. João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães, em 02 de abril de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2024.  
PROCESSO Nº 500.247/2024.**

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR INSTITUTO JOÃO CLÁUDIO.

OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de NATAÇÃO PCD MASCULINA E FEMININA.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor-Presidente Sr. Frederico Luiz Monteiro e pela Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador Instituto João Cláudio, o Presidente Sr. João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães, em 02 de abril de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 063/2024.**

PROCESSO Nº 500.248/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO TRABALHADOR INSTITUTO JOÃO CLÁUDIO.

OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de STAND UP PADDLE MASCULINA E FEMININA.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor-Presidente Sr. Frederico Luiz Monteiro e pela Associação de Informação, Proteção e Defesa do Trabalhador Instituto João Cláudio, o Presidente Sr. João Cláudio Pereira de Alencastro Guimarães, em 02 de abril de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 342/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **AMANDA ANTUNES DE PAIVA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 41/2024 FUPES** **VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **AMANDA ANTUNES DE PAIVA, 14** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 343/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **DIEGO ROBERTO GABRISLOVSKI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401** **NOTA DE EMPENHO Nº 41/2024 FUPES** **VALOR**

**TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **DIEGO ROBERTO GABRISLOVSKI, 14** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 344/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SERGIO HENRIQUE ARMACOLO BATISTA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 41/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SERGIO HENRIQUE ARMACOLO BATISTA, 14** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 345/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LUIZA CAROLINE ZIEL DUVE** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** CICLISMO **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 41/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LUIZA CAROLINE ZIEL DUVE, 14** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 424/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **THIARA JOSELY VILLASBOA FRANCO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **THIARA JOSELY VILLASBOA FRANCO, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 425/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **IASMYN FERREIRA BONFIM** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **IASMYN FERREIRA BONFIM, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 426/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LIVIA SIQUEIRA FORJAZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 106/2024 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LIVIA SIQUEIRA FORJAZ, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 427/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAFAELA PEREIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 106/2024 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAFAELA PEREIRA, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 428/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SOPHIA HELENA NUNES DA CRUZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 106/2024 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SOPHIA HELENA NUNES DA CRUZ, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 433/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA EDUARDA BENTO DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 106/2024 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA EDUARDA BENTO DOS SANTOS, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 430/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANA JULIA DE ALMEIDA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 106/2024 FUPES VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ANA JULIA DE ALMEIDA, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 431/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ZOE MICAELA GOMEZ GONZALEZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de de-

zembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ZOE MICAELA GOMEZ GONZALEZ, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 432/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **SABRINA DA SILVA FONTES** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **SABRINA DA SILVA FONTES, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 429/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARIA EDUARDA DOS SANTOS PEREIRA, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 434/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LAIS CRISTINA MORENO SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LAIS CRISTINA MORENO SANTOS, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 435/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **EMILLY VITÓRIA EVANGELISTA DOS SANTOS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **EMILLY VITÓRIA EVANGELISTA DOS SANTOS, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 436/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS **GABRIELA OTILIA WAN-**

**DENKOLK MONTEIRO OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** HANDEBOL FEM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 106/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **GABRIELA OTILIA WANDENKOLK MONTEIRO, 20** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 487/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **TAINARA BARATI DE ALMEIDA LISBOA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** MUAY THAI **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 **NOTA DE EMPENHO Nº** 133/2024 FUPES **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **TAINARA BARATI DE ALMEIDA LISBOA, 21** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 478/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** JIU JITSU **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 **NOTA DE EMPENHO Nº** 125/2024 EMENDA **VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de julho de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista e **ANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, 21** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 477/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **EDNALDO FERREIRA DA CRUZ OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** JIU JITSU **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 **NOTA DE EMPENHO Nº** 125/2024 EMENDA **VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de julho de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista e **EDNALDO FERREIRA DA CRUZ, 21** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 480/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **CAIO PERONDI DE MELO OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** JIU JITSU **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº** 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 **NOTA DE EMPENHO Nº** 125/2024 EMENDA **VALOR TOTAL:** R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de julho de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista e e **CAIO PERONDI DE MELO, 21** de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 479/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARIA EDUARDA MONTEIRO DE OLIVEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** JIU JITSU **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 125/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de julho de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista e **MARIA EDUARDA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, 21 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 481/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **ALEXANDRE ROBERTO VIEIRA** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KICKBOXING MASC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 42/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **ALEXANDRE ROBERTO VIEIRA**, 21 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 472/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **OSLAIN DOS SANTOS MUNIZ** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KICKBOXING **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 42/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **OSLAIN DOS SANTOS MUNIZ**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 474/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VITÓRIA ALMEIDA PONCHET** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KICKBOXING **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 42/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **VITÓRIA ALMEIDA PONCHET**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 473/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **LARYSSA GARCIA RIBEIRO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** KICKBOXING **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 42/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **LARYSSA GARCIA RIBEIRO**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 470/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **JULIANA DUARTE ROCHA**  
**OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** LUTA OLIMPICA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 118/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **JULIANA DUARTE ROCHA**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 471/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **MARCOS ALEXANDRE DAUD** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** LUTA OLIMPICA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 118/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **MARCOS ALEXANDRE DAUD**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 469/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **RAUL SILVA FACONTI** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** LUTA OLIMPICA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 118/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **RAUL SILVA FACONTI**, 20 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 306/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **EMANUEL BERNARDO SANTOS DOS REIS** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** VOLEI DE PRAIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 75/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO** e o(a) bolsista **EMANUEL BERNARDO SANTOS DOS REIS**, 12 de março de 2024.

**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**TERMO Nº 307/2024 PARTES:** FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e **VINICIUS COSTA CORDEIRO** **OBJETIVO:** concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") **MODALIDADE ESPORTIVA:** VOLEI DE PRAIA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2900 NOTA DE EMPENHO Nº 75/2024 EMENDA VALOR TOTAL:** R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais) **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 30 de novembro de 2024 **ASSINATURAS:** Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o **Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO**

**TEIRO** e o(a) bolsista **VINICIUS COSTA CORDEIRO**, 12 de março de 2024.  
**REINALDO DE SÁ CIRILO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

**POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL EM 31 DE MARÇO DE 2024 PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS**

Total de funcionários FAMS		Situações Especiais
Ativos	Inativos	Cedidos pela PMS com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos Lei Complementar 196/95
03	0	12

**LUIZ DIAS GUIMARÃES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 07/2024 - FAMS**  
**03 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) LUIZ DIAS GUIMARÃES, Diretor Presidente da Fundação Arquivo e Memória de Santos, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.446 de 28 de dezembro de 2023, baixa a seguinte:

### PORTARIA

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Arquivo e Memória de Santos, crédito suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) autorizado pelo artigo 5º, inciso II da lei nº 4.446 de 28 de Dezembro de 2023, destinado a suplementar, a seguinte dotação do orçamento vigente:

30 - FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

30.10.00.4.4.90.52.00.13.391.0093.3450

Administração da Fundação Arquivo e Memória de

Santos.....R\$ 220.000,00

TOTAL GERAL .....R\$ 220.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - Na quantia de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 06 (Outras fontes de recursos), apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ DIAS GUIMARÃES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**MARIA SILVIA TAVARES PAPA**  
**DIRETORA ADM. FINANCEIRA**

## PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S/A

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo **01/2022 e 01/2023**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASS.</b>
KLEBER DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	20º
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	21º
RUAN RONAN FURST VASQUES	TÉC.DE MANUT. DE INFORMÁTICA JR	03º

\*LE1 - Lista Especial – Candidatos na Condição de Deficiente

\*LE2 - Lista Especial – Reserva de Vagas aos Candidatos Negros

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido Processo Seletivo.

Santos, 03 de Abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

### **AVISO DE EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo n.º 119/2024 cujo objeto é a compra de agregado pétreo (20.000 m<sup>3</sup> de pó pedra), pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 15/04/2024, às 9h e a disputa de lances ocorrerá no dia 15/04/2024 às 10h.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob nº 1042587, que poderá também ser acessado pelo Portal da Prodesan – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) - na aba “Licitações”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramal 182/184, e/ou e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

Santos, 03 de abril de 2024.

**MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DELIC**

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI/SANTOS

### CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI/Santos convoca todos os Conselheiros e convida os demais interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 09 de abril (terça-feira). Primeira chamada às 9h. Segunda chamada às 9h30. A reunião será realizada de forma PRESENCIAL, no Paço Municipal, sito à Praça Mauá, 5º andar - Centro - Santos.

#### **Pauta:**

1. Apreciação e deliberação da Ata anterior;
2. Semana Municipal do Brincar: informações relevantes;
3. Apresentação do CADOJ – Assistência Jurídica gratuita ao Cidadão;
4. Informes sobre a Conferência Municipal do Idoso;
5. Apreciação e deliberação sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do FMI- Fundo Municipal do Idoso e do Demonstrativo Físico-Financeiro/ mês de fevereiro/2024;
6. Certificação de ILPI's – Instituições de Longa Permanência;
7. Informes da Diretoria Executiva;
8. Informes das Câmaras Temáticas/ Cronograma de reuniões;
9. Informes do Gestor;
10. Assuntos gerais.

Santos, 03 de abril de 2024

**MARLY CARVALHO DE SOARES SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMI**

## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ

### COMUNICADO 01/2024 - CMJ

O Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Lei Municipal nº 2644, de 30 de setembro de 2009, COMUNICA que o Sr. Leonardo Barbosa Delfino, no dia 22 de março de 2024, a pedido, renunciou ao cargo de Presidente do CMJ. Comunica-se ainda, que foi realizada, no dia 02 de abril de 2024, eleição da Mesa Diretoria do Conselho, que passa a ser composta conforme segue abaixo:

Presidente: Isabella Pajon Gomes Simões Nunes

Vice-Presidente: Rodrigo Silva de Lima

1º Secretário: Lucas Oliveira da Silva

2º Secretário: Luccas Santos da Cunha

Santos, 03 de abril de 2024.

**ISABELLA PAJON GOMES**  
**PRESIDENTE DO CMJ**

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## ORDEM DO DIA – 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

**DIA 04 DE ABRIL DE 2024 - 16 HORAS**

### 1. PROCESSO Nº 1630/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 363/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.776, de 1º de julho de 1999, que cria e disciplina o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, e dá outras providências.

### 2. PROCESSO Nº 1362/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 306/2023

Altera o inciso XXV do parágrafo 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Santos e consolida a legislação existente, e dá outras providências.

### 3. PROCESSO Nº 1397/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 312/2023

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Santos, o Parlamento Autista e dá outras providências.

### 4. PROCESSO Nº 1678/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 394/2023

Altera dispositivo da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Santos e consolida a legislação existente, e dá outras providências.

### 5. PROCESSO Nº 1214/2022

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 289/2022

Institui o Programa denominado Morro de Alegria, e dá outras providências.

### 6. PROCESSO Nº 1480/2022

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2022

Altera dispositivo da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, que institui o Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

### 7. PROCESSO Nº 1343/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 300/2023

Altera o inciso XI do parágrafo 9º, do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida legislação existente sobre o assunto.

### 8. PROCESSO Nº 1400/2023

#### 2ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 315/2023

Institui o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento aos Familiares e Cuidadores de Pessoas

com Alzheimer.

### 9. PROCESSO Nº 3078/2024

#### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Declara de utilidade pública o "Instituto Taupet" e dá outras providências.

### 10. PROCESSO Nº 344/2016

#### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2016

Acrescenta e altera dispositivos do artigo 221 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968 - Código de Posturas do Município de Santos.

### 11. PROCESSO Nº 1441/2023

#### 1ª DISCUSSÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 324/2023

Altera o disposto da Lei 3.265/2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos, para incluir o Dia do Guarda Portuário de Santos, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

### 12. PROCESSO Nº 809/2022

#### DISCUSSÃO PRELIMINAR

#### PROJETO DE LEI Nº 189/2022

Institui o Programa de Atenção Odontológica integrado ao acompanhamento Pré-Natal na Rede Pública de Saúde no âmbito do Município de Santos, e dá outras providências.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PORTARIA Nº 74/2024**

**PROCESSO Nº 66/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve destituir a Sra. Anne Caroline Ferrete da Cruz, da Comissão de Visitação, FG-A, de acordo com a Resolução 17, de 08 de agosto de 2019, bem como designar a Sra. Kelly Cristina Euzébio Ferreira, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 2024

**CARLOS TEIXEIRA FILHO**

**PRESIDENTE**

**LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**

**1º SECRETÁRIO**

**JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**

**2º SECRETÁRIO**

**COMUNICADO  
RESULTADO DE APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA**

Nos termos do artigo Art. 5º, inciso XXXIII da CF88, COMUNICAMOS que a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 59/2024, publicada em 20 de fevereiro de 2024, foi ARQUIVADA.

Santos, 03 de abril de 2024.

Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

**MARILDA ALVES  
RF 33.773-0  
PRESIDENTE**

**CÁSSIO DA COSTA  
RF 13.007-0  
SECRETÁRIO**

**FÁBIO COELHO BANDIKI  
RF 33.013-4  
MEMBRO**

Ofício nº 12/2024/CJovem/SL

Santos, 03 de abril de 2024.

**Assunto: Comunica o resultado das eleições e informa as atividades programadas para o mês de abril referentes à 8ª Legislatura da Câmara Jovem de Santos.**

A Câmara Municipal de Santos - em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, Conselho Municipal da Juventude, Diretoria de Ensino - Região Santos, Justiça Eleitoral, Consciência pela Cidadania, Movimento Voto Consciente, OAB - Subseção Santos e SESC Santos - em atendimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 30, de 19 de maio de 2014 - comunica a relação de Jovens Vereadores eleitos para a 8ª Legislatura da Câmara Jovem de Santos.

**. EE DEPUTADO EMÍLIO JUSTO**

Titular: Yasmin Mariáh da Cruz Santos (9º EFII);  
Suplente: Alice Victória da Silva Santos (9º EFII).

**. EE NEVES PRADO MONTEIRO**

Titular: Évila Camile Santos Ribeiro (1º EM);  
Suplente: Gustavo Gonçalves Marcondes (1º EM).

**. EE PROFESSOR PRIMO FERREIRA**

Titular: Hanna Manoella Gonçalves da Silva (2º EM);  
Suplente: Raphael César Santana da Silva (2º EM).

**. EE PROFESSORA ALZIRA MARTINS LICHTI**

Titular: Giovana Rodrigues Brandão (2º EM);

Suplente: Raiany Cristine da Silva Pedroso (2º EM).

**. EE PROFESSORA GRACINDA MARIA FERREIRA**

Titular: Vitória Luiza Santini de Miranda (9º EFII);  
Suplente: Joana Sophie Fuchs de Sousa (9º EFII).

**. UME CIDADE DE SANTOS**

Titular: Yara Oliveira Dias (8º EFII);  
Suplente: Vinícius Rodrigues Nascimento (8º EFII).

**. UME IRMÃO JOSÉ GENÉSIO**

Titular: Nicolli Cavedon Prieto Pereira (9º EFII);  
Suplente: Nicolly França Nascimento (9º EFII).

**. UME JOSÉ DA COSTA E SILVA SOBRINHO**

Titular: Ana Clara Silva Pereira dos Reis (8º EFII);  
Suplente: Kessily Crissie Fonseca de Moura (9º EFII).

**. UME PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**

Titular: Lara Beatrice Rodrigues Lima (9º EFII);  
Suplente: Miguel de Oliveira Silva (9º EFII).

**. UME PROFESSORA MARIA LUIZA ALONSO SILVA**

Titular: Bruna Moraes Balliano Malavasi (8º EFII);  
Suplente: Hadassa Andrade da Hora (8º EFII).

**. UME VINTE E OITO DE FEVEREIRO**

Titular: Karolyne Fernandes de Lira (9º EFII);  
Suplente: Michael Tito dos Santos (9º EFII).

**. CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO - UNIDADE DE CONSELHEIRO**

Titular: Nathália Luizon Santiago (2º EM);  
Suplente: Mateus Martins Ferreira (2º EM).

**. COLÉGIO ÁTRIO**

Titular: Beatriz Marczak de Rezende (9º EFII);  
Suplente: Maria Bianconi Zanaroli (9º EFII).

**. COLÉGIO JEAN PIAGET**

Titular: Lucas Torres Bittar (2º EM);  
Suplente: Giovanna Costa Raposo (8º EFII).

**. COLÉGIO NOVO TEMPO**

Titular: Luna Beatriz de Camargo Oyarzun (1º EM);  
Suplente: Guilherme Costa Oshiro (1º EM).

**. COLÉGIO ÔMEGA**

Titular: Michel Marques Moura Ramos (2º EM);  
Suplente: Vitória Assumpção dos Anjos (2º EM).

**. COLÉGIO PRESIDENTE KENNEDY**

Titular: Ana Laura do Amaral Carvalho (1º EM);  
Suplente: Igor Mazzilli de Oliveiras (1º EM).

**. COLÉGIO SANTA CECÍLIA**

Titular: Lucas Silva Puccinelli de Freitas (1º EM);  
Suplente: Daniel Augusto Silvestre dos Santos (1º EM).

**. ESCOLA SESI-SP DE SANTOS - CE 412**

Titular: Sury Tasso Batista (9º EFII);  
Suplente: Sophia de Jesus Silva (9º EFII).

**. ESCOLA VERDE QUE TE QUERO VERDE**

Titular: Giordano Saad Sancineto (1º EM);  
Suplente: Giuliana Almeida Leite (1º EM).

**. LICEU SANTISTA**

Titular: Maria Isabel Francisco Rodrigues (2º EM);  
Suplente: Millena Kauane Barros Lima (1º EM).

Informamos abaixo os coeficientes de participação das escolas classificadas, por rede:

**. ESCOLAS ESTADUAIS**

EE Deputado Emílio Justo - 98,85%;  
EE Professora Gracinda Maria Ferreira - 83,74%;  
EE Neves Prado Monteiro - 72,95%;  
EE Professor Primo Ferreira - 72,81%;  
EE Professora Alzira Martins Lichti - 69,88%.

**. ESCOLAS MUNICIPAIS**

UME Irmão José Genésio - 83,59%;  
UME Cidade de Santos - 82,56%;  
UME Vinte e Oito de Fevereiro - 79,43%;  
UME Prof. Maria Luiza Alonso Silva - 76,84%;  
UME Prof. Florestan Fernandes - 75,30%;  
UME José da Costa e Silva Sobrinho - 68,38%.

**. ESCOLAS PARTICULARES**

Colégio Ômega - 100,00%;  
Colégio Átrio - 100,00%;  
Liceu Santista - 100,00%;  
Colégio Novo Tempo - 99,67%;  
Colégio Presidente Kennedy - 99,30%;  
Escola Verde Que Te Quero Verde - 97,42%;  
Colégio Jean Piaget - 95,99%;  
Escola Sesi-SP de Santos - CE412 - 95,83%;  
Colégio Santa Cecília - 95,59%;  
Centro Educacional Objetivo - Conselheiro - 93,66%.

Em caso de desistência de escolas participantes, conforme o disposto no § 6º do art. 4º do Decreto Legislativo nº 30/2014, as vagas remanescentes serão preenchidas seguindo a classificação geral, definida pelo coeficiente de participação, na seguinte ordem:

**. LISTA DE ESPERA**

1) Centro Educacional Objetivo - Unidade Ponta da Praia - 93,01%;  
2) Colégio Pax - 92,06%;

3) Centro Educacional Objetivo - Unidade Embaré - 91,70%.

Foi considerada desclassificada, por não atingir o coeficiente de participação mínimo, conforme o disposto no § 3º do art. 4º do Decreto Legislativo nº 30/2014, a EE João Octávio dos Santos, com 37,35%.

Não foram classificadas, por não terem realizado processo eleitoral ou pela falta de entrega da documentação até a data limite, as escolas: EE Barnabé; EE Canadá; EE Padre Bartolomeu de Gusmão; EE Professor Fernando de Azevedo; UME Avelino da Paz Vieira; UME Edméa Ladevig; UME José Carlos de Azevedo Júnior; UME Judoca Ricardo Sampaio Cardoso; UME Lourdes Ortiz; UME Prefeito Oswaldo Justo; UME Professor Mário de Almeida Alcântara; Colégio Stella Maris; Escola Novos Caminhos; Instituto Educacional Lupe Picasso - Pitágoras; Maple Bear Santos.

**FICAM CONVOCADOS OS PROFESSORES REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ELEITAS PARA REUNIÃO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 14H30, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, PARA TRATAR SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JOVENS VEREADORES DURANTE A LEGISLATURA.**

**Nos dias 15, 16, 17, 18 E 19 de abril de 2024** será realizada a **SEMANA DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, nos seguintes horários e locais:

**. 15 de abril de 2024, segunda-feira, às 14h30 - ESTAÇÃO DA CIDADANIA.**

Endereço: Avenida Ana Costa, 340 - Vila Mathias.  
Coordenação: Consciência pela Cidadania.

**. 16 de abril de 2024, terça-feira, às 14h30 - PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS.**

Endereço: Rua Henrique Porchat, 47 - Vila Nova.  
Coordenação: Coordenadoria de Políticas para Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Juventude e Diretoria de Ensino - Região Santos.

**. 17 de abril de 2024, quarta-feira, às 14h30 - SESC SANTOS.**

Endereço: Rua Conselheiro Ribas, 136 - Aparecida.  
Coordenação: SESC Santos.

**. 18 de abril de 2024, quinta-feira, às 14h30 - CARTÓRIO DA 118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS.**

Endereço: Rua Amador Bueno, 63 - Centro.  
Coordenação: Justiça Eleitoral, Movimento e Voto Consciente.

**. 19 de abril de 2024, sexta-feira, às 14h30 -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.**

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1 - Vila Nova.

Coordenação: Câmara Municipal de Santos.

As atividades de integração e capacitação serão destinadas a **TODOS OS JOVENS VEREADORES ELEITOS E SEUS SUPLENTES** e recomenda-se a companhia dos professores responsáveis pelo acompanhamento das atividades no programa.

No dia **24 de abril de 2024, quarta-feira, às 19h**, no Plenário da Câmara Municipal de Santos, será realizada a **SESSÃO SOLENE DE POSSE**, com diplomação dos Jovens Vereadores titulares e suplentes eleitos, estando convidados a comparecer

os familiares, professores e amigos.

No dia **30 de abril de 2024, terça-feira, às 14h30**, no Auditório da Câmara Municipal de Santos, será realizada a **OFICINA DE TRABALHOS LEGISLATIVOS**, onde os Jovens Vereadores eleitos e seus suplentes serão orientados e capacitados para o desenvolvimento de suas propostas e demais atividades que realizarão durante a legislatura.

A Comissão da Câmara Jovem está à disposição para dúvidas e esclarecimentos, através do e-mail **camarajovem@camarasantos.sp.gov.br**.

Atenciosamente,

**CARLOS TEIXEIRA FILHO  
PRESIDENTE**